



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

03 DE JANEIRO DE 2014

EDIÇÃO 3886

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias	03
Decretos	03 a 09
Leis.....	09 a 13
Secretaria da Casa Civil	13
Secretaria de Administração	13 e 14
Secretaria de Recursos Humanos	14 a 16
Iprejun	16 e 17
Secretaria de Obras	17 a 19
Secretaria de Saúde.....	19 a 25

PODER EXECUTIVO

Fumas.....	26
Faculdade de Medicina.....	26 e 27
Dae.....	27
Cias	27 a 29
Cijun.....	29 e 30
Escola de Governo e Gestão	30

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo	30 a 34
-------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração

Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8622 / 8627

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário
Tel.: 4589 - 8405

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

Cristiano Guimarães
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação

Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Paulo Roberto Galvão
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Júnior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Saúde

Dr. Cláudio Miranda
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589- 8522 / 8525

Transportes

Dinei Pasqualini
Secretário
Tel.: 4589 - 8781

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável
Cristiano Guimarães

**Diretor de Comunicação Social
e Jornalista Responsável**
Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação
Bruno Fábio Brescancini

Diretor Administrativo
Gleyson Fonseca

Contato:
Paço Municipal
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900
Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DURVAL LOPES ORLATO, Prefeito em Exercício do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 31.984-9/2013, -----

N O M E I ACRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, agente político, CI/RG nº 27.236.965-2, para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2014, o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, de provimento em comissão, na forma das Leis Municipais nºs 3.086, de 04 de agosto de 1987, 6.625, de 21 de dezembro de 2005 e 8.085, de 24 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL LOPES ORLATO
Prefeito em Exercício

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 24.790, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DURVAL LOPES ORLATO, Prefeito em Exercício do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Processo Administrativo nº 31.869-2/2013 -----

D E C R E T A:

Art. 1º - A execução do Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 8.128, de 23 de dezembro de 2013, para o exercício financeiro de 2014, far-se-á de conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º - Os órgãos da Administração direta e indireta, e suas respectivas unidades, utilizarão os recursos orçamentários em consonância com o planejamento definido, propondo medidas permanentes de economia e racionalidade, e respeitando os limites das dotações aprovadas no Orçamento 2014, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 3º - Com o objetivo de permitir o cumprimento da programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a liberação de recursos orçamentários obedecerá ao sistema de cotas, com valores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Excluem-se do sistema de cotas as dotações relativas:

I - aos pagamentos de Pessoal Civil e obrigações patro-

nais, podendo ser fixadas cotas quando destinados ao pagamento de horas-extraordinárias;

II - ao pagamento do Serviço da Dívida;

III - aos acordos firmados para pagamento de outras dívidas.

§ 2º - As cotas das dotações vinculadas às receitas, decorrentes de obrigações constitucionais, convênios ou operações de crédito, ou cumprimento de metas estabelecidas em planos pactuados com recursos repassados por Fundos de quaisquer níveis de governo, serão estabelecidas pelo Secretário Municipal de Finanças e, de forma complementar, subordinar-se-ão:

I - no caso de convênios, ao plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro aprovado;

II - no caso de Operações de Crédito, aos cronogramas de liberação financeira propostos contratualmente pelo agente financeiro;

III - no caso de recursos repassados por outros níveis de governo, ao planejamento pactuado entre o Município e os entes repassadores.

§ 3º - Na apuração do valor a ser liberado mensalmente, serão consideradas as provisões necessárias ao pagamento do décimo-terceiro salário, gratificação de Natal e demais vantagens, encargos patronais, pagamento do serviço da dívida, de requisitos judiciais e de contratos assumidos e em andamento.

Art. 4º - Ao final de cada mês, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará avaliação dos valores orçamentários aplicados às cotas, com o objetivo de manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Art. 5º - É vedada a realização de despesas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal sem o prévio empenho, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e seu descumprimento sujeito as penalidades na forma da lei.

Art. 6º - Os órgãos, por seus gestores orçamentários, deverão providenciar os empenhos e/ou reservas complementares para cobertura integral das obrigações decorrentes de contrato, ou quaisquer outras obrigações previstas para o exercício em complemento ao disposto no art. 5º.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças providenciará a liberação dos valores do sistema de cotas, para a finalidade proposta no caput deste artigo, após verificação prévia de sua necessidade e respeitados os limites orçamentários existentes.

§ 2º - As despesas de caráter continuado e aquelas já assumidas e ou vinculadas constitucionalmente terão precedência sobre as novas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 3º deste Decreto, respeitado o disposto nos arts. 9º e 10.

§ 3º - Em observância ao Plano Plurianual 2014/2017 e Lei Orçamentária Anual, cabe aos gestores orçamentários efetuarem as retificações das novas dotações orçamentárias junto aos contratos, convênios e demais obrigações que necessitem de adequações.

DECRETOS

Art. 7º - As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, e respectiva indicação da dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual do próximo exercício, quando for o caso, com declaração de responsabilidade assinada pelo ordenador da despesa.

Parágrafo único - A reserva de recursos de que trata este artigo observará:

I - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitados os princípios descritos no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la;

III - o valor total estimado das contratações para o exercício.

Art. 8º - As despesas empenhadas e não liquidadas até o final do exercício de 2013 serão inscritas em restos a pagar e poderão ser liquidadas até 31 de março de 2014, desde que comprovadamente referente à competência de 2013; findo este prazo os saldos dos empenhos poderão ser cancelados a critério da Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária.

§ 1º - Excluem-se do cancelamento citado no disposto no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive PASEP, auxílios refeição e transporte;

II - ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III - ao pagamento de requisitos judiciais;

IV - aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos;

V - aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 2º - Na abertura do Orçamento do exercício de 2014, será efetuada automaticamente através do Sistema SIIM, retenção orçamentária na mesma dotação ou correspondente, referente aos valores inscritos em Restos à Pagar do exercício de 2013, nos casos previstos no "caput" deste artigo, atendendo a exclusão mencionada no parágrafo anterior.

§ 3º - As retenções de que trata o parágrafo anterior, serão liberadas pela Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, a medida que forem cancelados os Restos a Pagar que as originaram, ou no caso de sua liquidação em 2014, comprovadamente referente a competência de 2013, respeitado o prazo definido no "caput" deste artigo.

DO ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 9º - Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governa-

DECRETOS

mental que acarrete aumento da despesa, previamente à sua assunção deverão contar com recursos suficientes e com análise de impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e os dois subsequentes, e seu descumprimento sujeito as penalidades na forma da Lei.

Art. 10 - Os procedimentos que se enquadrarem na hipótese prevista no art. 7º deste Decreto deverão ser realizados pelos gestores orçamentários, devendo inclusive acrescentar ao respectivo processo administrativo, a declaração de responsabilidade assinada pelo ordenador da despesa, estimando a despesa para o corrente exercício e os dois subsequentes.

Parágrafo único - A aferição dos gastos, efetuada pelo Sistema SIIM, não exige o gestor orçamentário da responsabilidade de promover os devidos controles sobre a elevação das despesas, com os impactos decorrentes.

Art. 11 - Aplicam-se às despesas de convênios, que exijam contrapartida do Município, na hipótese de contemplarem acréscimo ou assunção de despesas novas, o mesmo tratamento previsto nos arts. 9º e 10 deste Decreto.

Parágrafo único - Tratando-se de convênio, com despesas em andamento, as movimentações orçamentárias dele decorrentes deverão incluir, obrigatoriamente, a informação sobre a fonte de recurso de contrapartida.

Art. 12 - As análises das solicitações de compras, pedidos de empenho e estimativas de impacto orçamentário-financeiro, serão processadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ingresso do pleito, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13 - Considera-se despesa de valor irrelevante aquela que não exceder ao limite adotado pelo Município nos casos de dispensa de licitação, na forma autorizada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, previamente ao processamento da despesa, o órgão interessado deverá comprovar nos autos do processo administrativo específico o enquadramento da despesa pretendida no Plano Plurianual/Lei de Diretrizes Orçamentárias e indicar os recursos orçamentários necessários à realização da despesa, acompanhados da correspondente reserva orçamentária.

§ 1º - Nos casos de desapropriações, as disposições previstas no caput deste artigo, devem estar atendidas previamente ao ato de declaração de utilidade pública, a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

§ 2º - Nos casos de convênios, as exigências previstas no caput deste artigo deverão ser atendidas previamente à celebração da avença e são de responsabilidade do órgão interessado.

Art. 15 - Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, fica aprovado o cronograma de arrecadação das receitas orçamentárias e de execução mensal de desembolso, anexo ao presente Decreto, como parte da programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 16 - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Planejamento e

Execução Orçamentária, a fixar percentuais de redução das despesas para atendimento da meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos casos de necessidade de limitação de empenhos das dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Serão excluídas da limitação de empenhos e receberão tratamento prioritário, as dotações abrangendo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive PASEP, auxílios refeição e transporte;

II - ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III - ao pagamento de requisitos judiciais;

IV - aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos;

V - aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 17 - Para atendimento dos limites de gastos e despesas com pessoal, fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos apresentar até o dia 10 de cada mês, demonstrativo mensal e projeção anual dos vencimentos, demais vantagens e despesas variáveis com pessoal.

§ 1º - Antecedendo as novas contratações, as Secretarias Municipais deverão encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos contendo manifestação, com as justificativas, acompanhada de demonstrativo de compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

§ 2º - Acolhidos os elementos citados no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá providenciar o montante necessário para cobertura da despesa no exercício e efetuar a correspondente reserva orçamentária no Sistema "SIIM-Providimento" e solicitar autorização à Secretaria Municipal da Casa Civil.

§ 3º - Autorizada a contratação, a reserva será aprovada com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Secretaria Municipal de Finanças e passará automaticamente para o servidor contratado, ficando a ele vinculada até o término do exercício.

§ 4º - No caso das dotações destinadas à cobertura de despesas e encargos com pessoal serem insuficientes para a contratação prevista no § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos devolverá o expediente à origem informando da impossibilidade de recepção e da necessidade de adoção das medidas previstas no § 5º deste artigo.

§ 5º - Para atendimento das solicitações recusadas por insuficiência de recursos, caberá ao órgão interessado requerer, em despacho fundamentado, a complementação da dotação à Secretaria Municipal de Finanças, utilizando as rotinas descritas no art. 22 deste Decreto.

§ 6º - Na ocorrência de alterações da legislação no exercício, que impliquem em acréscimos aos vencimentos e

outras vantagens com pessoal e encargos, excetuados os valores destinados às horas extraordinárias, caberá à Secretaria Municipal de Finanças efetuar as complementações de recursos orçamentários necessários à sua cobertura.

§ 7º - A efetivação dos remanejamentos de servidores entre órgãos da administração deverão ser precedidos de reserva orçamentária suficiente para o período de cobertura no exercício, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cadastrados no sistema SIIM-Providimento e processados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme regulamento estabelecido no Manual de Gerenciamento de Frequência em vigor.

§ 8º - O ato que tratar da contratação do servidor deverá conter o número do registro do provimento correspondente, para fins de controle orçamentário.

§ 9º - Aplicam-se, no que couber, às contratações de estagiários ou assemelhados, os procedimentos adotados para a contratação de pessoal.

§ 10 - As despesas com a concessão de direitos e outras vantagens, que não excederem ao montante de 10% da renda mensal bruta do servidor beneficiado, excetuados os valores devidos pela realização de horas extraordinárias, ficam desobrigadas de provimento prévio no Sistema SIIM.

§ 11 - Os pedidos relativos à elevação de carga horária de trabalho de servidor do quadro da Administração Direta, devem obedecer à Instrução Normativa SMF/SMRH nº 001, de 05 de setembro de 2012 e posterior autorização pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 18 - São parâmetros limites para avaliação e liberação de recursos de pessoal, inclusive novas contratações, atribuições de cargos ou funções e atribuições de horas extraordinárias:

I - a relação entre os gastos totais com pessoal e a Receita Corrente Líquida (RCL) fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e revisada na Lei Orçamentária Anual; e

II - a relação entre os gastos totais com pessoal administrados pela Prefeitura do Município de Jundiáí e a Receita Líquida da Quota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, depois de expurgada a variação de ganho ou perda de índice anual, acrescida da Transferência do Fundo de Valorização do Magistério e Desenvolvimento da Educação Básica do Estado de São Paulo - FUNDEB.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo entende-se como receita líquida da Quota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS o valor bruto recebido deduzido da parcela destinada à contribuição ao Fundo de Valorização e Desenvolvimento da Educação Básica do Estado de São Paulo - FUNDEB.

§ 2º - O limite que trata o inciso I deste artigo não poderá ultrapassar o percentual total estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Atendido o limite descrito no parágrafo anterior, o índice definido pelo inciso II deste artigo não poderá ser superior a 1,05 (um inteiro e cinco centésimos).

DECRETOS

Art. 19 - Ultrapassados os limites descritos nos §§ 2º e 3º do art. 16, até o retorno aos parâmetros fixados, ficam vedadas:

I - as atribuições e respectivos pagamentos de horas extraordinárias, salvo as derivadas de sentença judicial ou de determinação legal;

II - a criação de cargo, emprego ou função;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ou a concessão de nova vantagem, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, segurança e assistência social.

DAS SUPLEMENTAÇÕES AO ORÇAMENTO

Art. 20 - Ficam os responsáveis pelas Autarquias e Fundações Municipais autorizados a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite estabelecido no art. 4º, da Lei Municipal nº 8.128 de 23 de dezembro de 2013.

Parágrafo único - Os remanejamentos e/ou acréscimos de créditos, que dependam de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0), deverão cumprir integralmente os seguintes requisitos:

I - obtenção de prévia autorização da Secretaria Municipal de Finanças, no que tange à comprovação da capacidade financeira, especialmente quanto à realização das receitas na forma prevista no art. 9º da Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II - atendimento das exigências constantes dos arts. 22 e 23 deste Decreto.

Art. 21 - Os projetos de lei relativos às autorizações para novas aberturas de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual aprovada.

Art. 22 - Os decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos e de suas respectivas metas.

Parágrafo único - A abertura de crédito, por acréscimo ou remanejamento, envolvendo dotações de pessoal e encargos dependerá de enquadramento e verificação quanto aos limites fixados nos arts. 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 - Para atendimento do disposto no art. 22 deste Decreto, nas solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares, os responsáveis pela gestão orçamentária dos órgãos municipais deverão utilizar opção específica existente no Sistema SIIM, com indicação obrigatória dos recursos que lhes darão cobertura, justificando a sua necessidade.

Parágrafo único - Não serão admitidas anulações parciais ou totais de dotações que não comportem reduções, diante da necessidade previsível de adimplemento de compro-

missos no decorrer do exercício.

Art. 24 - As suplementações solicitadas em conformidade com o disposto no art. 23 deste Decreto, onerarão, quando necessário, o índice percentual autorizado na Lei nº 8.128, de 23 de dezembro de 2013.

§ 1º - As solicitações para remanejamento e suplementação de dotações, tratadas no caput deste artigo, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua inclusão no sistema SIIM, respeitando a necessária análise e respectivas autorizações e publicação do Decreto na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

§ 2º - As solicitações para remanejamento ou suplementação de dotações, que forem para atendimento de despesas emergenciais, devem ser enviadas ao Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, órgão da Secretaria Municipal de Finanças, mediante formulário devidamente preenchido e assinado pelo gestor orçamentário, assinado pelo ordenador da despesa e autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 25 - As solicitações de compras vinculadas a decretos de remanejamento/suplementação de verbas, que forem canceladas automaticamente pelo sistema SIIM/Compras, por estarem há mais de 30 (trinta) dias sem trâmite, somente poderão ser substituídas por outras solicitações de compras, desde que sejam para a mesma finalidade e com ampla justificativa do gestor orçamentário, que deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária a liberação do respectivo valor retido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - O controle das dotações, o gerenciamento das atividades relativas às contratações de obras e prestação de serviços e o acompanhamento do desenvolvimento das ações previstas no Plano Plurianual serão efetuados por gestores orçamentários, designados pelos responsáveis dos órgãos executores.

§ 1º - Os servidores designados para a finalidade descrita no caput deste artigo deverão adotar medidas que permitam manter organizados e atualizados os controles de dotações e dos contratos, bem como prestar informações sobre o andamento das ações previstas no Plano Plurianual, inclusive sobre o alcance das metas e da apuração dos resultados por indicadores.

§ 2º - Os órgãos da Administração deverão organizar-se internamente, de forma a assegurar que os servidores responsáveis pelo controle das dotações e dos contratos tenham acesso irrestrito a todas as informações orçamentárias.

Art. 27 - As iniciativas versando sobre quaisquer ações governamentais da Administração Direta ou das Autarquias e Fundações públicas, que dependam, no todo ou em parte, de contratação de operações de crédito, para fins de atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, deverão:

I - submeter-se a apresentação dos dados relativos ao objeto da contratação para efeito de cadastro único no Sistema SIIM, previamente ao encaminhamento/habilitação de documentação aos organismos de fomento e financiamento;

II - contar com análise prévia de atendimento aos limites

da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Senado Federal;

III - apresentar parecer técnico e jurídico, demonstração da relação custo-benefício, do interesse econômico e social da operação, bem como dos recursos orçamentários que suportarão as despesas relacionadas à assunção do compromisso.

Art. 28 - As datas e os montantes das transferências financeiras destinadas ao custeio e investimentos das Autarquias, Fundos e Fundações do Município, deverão ser pactuados com a Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo da aplicação das medidas preconizadas no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - As transferências para cobertura de despesas com investimentos previstos para o exercício deverão ser objeto de análise em apartado, devendo o órgão referido no caput deste artigo formular plano de desembolso específico e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças, para avaliação e programação prévia, a cada quadrimestre.

Art. 29 - A utilização dos recursos destinados à reserva de contingência depende de prévia análise e estimativa de impacto, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças e autorizada pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 30 - Em observância ao disposto no art. 3º e §§ 3º e 4º do art. 34 da Lei Municipal nº 8.047, de 22 de julho de 2013, o acompanhamento das dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos, relacionadas no Plano Plurianual 2014/2017 e no Programa de Metas 2013/2016, será realizado por intermédio de indicadores de desempenho.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto, visando a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar, em consonância a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

DURVAL LOPES ORLATO
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

ANEXO I

Cronograma de arrecadação das receitas orçamentárias e de execução mensal de desembolso (em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) - Consolidado (Administração Direta e Indireta).

mês	previsão			
	arrecadação		despesa	
	mensal	acumulada	mensal	acumulada
jan	147.597.956,43	147.597.956,43	75.959.990,02	75.959.990,02
fev	194.384.926,51	341.982.882,94	91.540.373,55	167.500.363,56
mar	131.006.027,25	472.988.910,19	122.217.576,82	289.717.940,38
abr	137.774.992,21	610.763.902,40	142.714.750,95	432.432.691,34
mai	119.588.707,07	730.352.609,48	138.752.529,32	571.185.220,66
jun	138.535.311,85	868.887.921,33	135.951.597,99	707.136.818,65
jul	130.680.380,52	999.568.301,85	145.799.080,11	852.935.898,76
ago	119.692.143,82	1.119.260.445,67	135.846.842,38	988.782.741,14
set	127.919.329,08	1.247.179.774,74	148.914.008,27	1.137.696.749,41
out	140.330.852,05	1.387.510.626,80	146.644.549,35	1.284.341.298,75
nov	128.506.615,16	1.516.017.241,96	197.008.649,15	1.481.349.947,91
dez	148.961.787,04	1.664.979.029,00	183.629.081,09	1.664.979.029,00

Cronograma de arrecadação das receitas orçamentárias e de execução mensal de desembolso (em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) - Prefeitura do Município de Jundiá (Incluindo Transferências para a Administração Indireta).

mês	previsão			
	arrecadação		despesa	
	mensal	acumulada	mensal	acumulada
jan	124.163.424,90	124.163.424,90	67.129.217,80	67.129.217,80
fev	161.412.636,09	285.576.060,99	79.533.461,89	146.662.679,69
mar	110.953.843,83	396.529.904,81	103.956.963,16	250.619.642,85
abr	116.342.921,28	512.872.826,09	120.275.685,39	370.895.328,24
mai	101.864.001,72	614.736.827,81	117.121.182,54	488.016.510,77
jun	116.948.245,94	731.685.073,75	114.891.235,13	602.907.745,90
jul	110.694.581,82	842.379.655,57	122.731.258,55	725.639.004,45
ago	101.946.352,37	944.326.007,94	114.807.834,48	840.446.838,92
set	108.496.384,58	1.052.822.392,52	125.211.192,95	965.658.031,88
out	118.377.756,25	1.171.200.148,77	123.404.374,64	1.089.062.406,51
nov	108.963.949,45	1.280.164.098,21	163.501.499,69	1.252.563.906,21
dez	125.249.231,79	1.405.413.330,00	152.849.423,79	1.405.413.330,00

DECRETOS

Imprimir Formulário



Prefeitura do Município de Jundiá
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II
Solicitação de Análise Urgente a SMF/DPEO - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Justificativa da Solicitação:

Justificativa da Urgência:

Solicitação SIIM nº

Data da Solicitação:

Dotação (ões) a SUPLEMENTAR:

Ação:	<input type="text"/>	Elemento:	<input type="text"/>	Fonte:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>
Ação:	<input type="text"/>	Elemento:	<input type="text"/>	Fonte:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>
Ação:	<input type="text"/>	Elemento:	<input type="text"/>	Fonte:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>
Ação:	<input type="text"/>	Elemento:	<input type="text"/>	Fonte:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>

Dotação (ões) a REDUZIR:

Ação:	<input type="text"/>	Elemento:	<input type="text"/>	Fonte:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>
Ação:	<input type="text"/>	Elemento:	<input type="text"/>	Fonte:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>
Ação:	<input type="text"/>	Elemento:	<input type="text"/>	Fonte:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>
Ação:	<input type="text"/>	Elemento:	<input type="text"/>	Fonte:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>

Assinatura Gestor
(CARIMBO)

Assinatura Ordenador da Despesa
(CARIMBO)

Assinatura Secretário de Finanças
(CARIMBO)

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

18.01.10.301.0100.2951	MANUT.POLÍT.REMUN.E	PCCR	(S.M.S.)	RS	26.000,00
				TOTAL....RS	26.000,00

DECRETO Nº.24.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º,§2º

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.637 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Decreto N. 24.787/2013

PEDRO ANTONIO BIGARDI

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.635 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

RS 482.000,00

PAULO ROBERTO GALVAO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.636 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

TOTAL....RS 1.185.000,00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 1.185.000,00, (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

03.01.04.122.0100.2901 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.C.C.)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 3.000,00

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

13.01.12.361.0118.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (E N S . F U N D A M E N T A L)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 526.000,00

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.01.12.361.0131.2923 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (E N C A R G O S (E J A - E N S . F U N D A M .)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 10.000,00

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

13.01.12.365.0118.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (CRECHES)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 455.000,00

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

13.01.12.365.0118.2922 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (PRÉ-PRIMÁRIO)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 170.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

13.01.12.366.0131.2925 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (CENTRO LÍNGUAS)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 21.000,00

DECRETO Nº.24.788, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º,§1º.

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 1.311.000,00, (UM MILHÃO TREZENTOS E ONZE MIL REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0118.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (E N S . F U N D A M E N T A L)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG-FUNDEB

RS 267.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

13.01.12.365.0118.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (CRECHES)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG-FUNDEB

RS 320.000,00

ORÇAMENTO I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

03.01.04.122.0100.2901 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.C.C.)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 3.000,00

18.01.04.122.0100.2956 MANUT.SERVIDORES CEDIDOS OUTROS NIVEIS DE GOVERNO

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PRÓPRIA

RS 200.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 500.000,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.638 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 26.000,00, (VINTE E SEIS MIL REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0118.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (CRECHES)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG-FUNDEB

RS 26.000,00

TOTAL....RS 26.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, ° 1., INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

RS 1.311.000,00

TOTAL....RS 1.311.000,00

DECRETOS

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO
DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 8.129, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Regula a Política Municipal para a Pessoa Idosa-POMPI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDIPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FUMDIPI; e revoga as leis correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA

SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo regular a Política Municipal para a Pessoa Idosa - POMPI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI. Parágrafo único - Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Art. 2º - A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA - POMPI, tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania das pessoas idosas, em consonância com a Política Nacional do Idoso - PNI, com o Estatuto do Idoso e com a Política Estadual do Idoso - PEI, bem como com a política de Seguridade Social, dentre outras.

SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A POMPI reger-se-á pelos seguintes princípios:

I. assegurar às pessoas idosas do Município de Jundiá todos os direitos à cidadania, garantindo-lhes,

especialmente, o direito à dignidade, ao bem estar, à liberdade e à integração social;

II. a implementação da POMPI é responsabilidade conjunta da pessoa idosa e de sua família, da sociedade em geral e do Poder Público;

III. a POMPI será divulgada e executada em todo o Município de Jundiá, conforme as diferenças econômicas e sociais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano, que deverão ser observadas na aplicação desta Lei, através da realidade de suas regiões, visando fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente daquelas em situação de extrema vulnerabilidade social.

SEÇÃO III DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 4º - São objetivos e metas da POMPI:

I. formular políticas de proteção social à pessoa idosa que evitem a sua marginalização e a sua exclusão;

II. estimular formas comunitárias de associação que tornem a pessoa idosa participativa e responsável pelo seu desenvolvimento pessoal;

III. formular políticas de atendimento domiciliar à pessoa idosa em situação de risco social, como prevenção à institucionalização;

IV. desenvolver programas informativos à sociedade sobre o processo de envelhecimento saudável;

V. propor ações intersetoriais dos órgãos públicos, entidades privadas e da sociedade em geral, para a eliminação de preconceitos e discriminações, inserindo ações de caráter intergeracionais;

VI. instituir Políticas de Proteção Social Básica e Especial para a inclusão da população idosa em situação de vulnerabilidade, nos programas de transferência de renda e de acesso a benefícios eventuais.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI a formulação, coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, nos termos do que estabelece o art. 11 desta Lei, em consonância com as Políticas de Seguridade Social.

Art. 6º - A Coordenadoria Municipal do Idoso é o órgão responsável pela articulação das políticas intersetoriais para a população idosa, no âmbito da competência dos órgãos municipais da Administração direta e indireta.

Art. 7º - A POMPI será avaliada bianualmente em Conferência Municipal, sob a coordenação do COMDIPI.

SEÇÃO V DAS AÇÕES CONCRETAS

Art. 8º - Na implantação das políticas públicas para as pessoas idosas no Município, são competências dos órgãos e instituições públicas:

I. na área de assistência social:

a) promover a busca ativa das pessoas idosas em situação de risco social para a sua inclusão nos programas sociais de transferência de renda e de acesso aos benefícios eventuais;

b) ofertar serviços sociais nos territórios para o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente daquelas em situação de extrema vulnerabilidade social;

c) dispor de meios para facilitar o atendimento

preferencial dos idosos nos serviços e equipamentos públicos, no sistema de transporte coletivo, em instituições bancárias e afins, hospitais e outros na área privada;

d) implantar Centros de Convivências para a população idosa, com oferta de atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de lazer e outras de interesse deste público;

e) formular programas de conscientização da população em geral, sobre o envelhecimento e sobre a pessoa idosa em situação de exclusão social;

f) formular programas e ações intergeracionais, para promover atitudes de respeito e aceitação dos idosos pelas famílias e comunidade; e

g) manter política de acolhimento institucional para a pessoa idosa como último recurso a ser aplicado pela Assistência Social, respeitada a classificação de dependência, regulamentada pela Resolução - RDC/ANVISA nº 283 de 26/09/2005, e instituir programas de assistência domiciliar e outros para atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social;

II. na área da educação e cultura:

a) inserir nos currículos mínimos de ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, nos termos do art. 22 do Estatuto do Idoso;

b) incentivar a integração de associações, agremiações culturais e instituições educacionais no desenvolvimento de projetos de alfabetização das pessoas idosas;

c) proporcionar oportunidades à pessoa idosa de produzir e usufruir de bens culturais, sobretudo os ligados à memória do Município;

d) estimular o talento e a experiência da pessoa idosa para que atue nos setores da música, canto, literatura, artes e outras;

e) estimular e apoiar eventos que promovam lazer cultural para a pessoa idosa;

f) incentivar cursos que promovam o desenvolvimento de habilidades artísticas e artesanais;

III. na área da saúde:

a) incentivar programas na área pública e privada que incluam assistência multidisciplinar para o atendimento integral da pessoa idosa;

b) instituir programas de atendimento domiciliar à pessoa idosa doente e/ou em situação de risco e vulnerabilidade social, com a parceria da família e da sociedade;

c) fiscalizar instituições de acolhimento da pessoa idosa na área do Município, denunciando omissões e abusos aos órgãos da Saúde, da Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, ao Ministério Público e aos demais órgãos de defesa da pessoa idosa;

d) garantir à pessoa idosa a assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento, incluindo as especialidades, principalmente na área de geriatria;

e) propor a manutenção de programas de vacinação para a população idosa;

IV. na área do turismo:

a) incentivar o turismo para o público idoso, facilitando o transporte e o ingresso em lugares históricos e de lazer;

b) promover o turismo interno, facilitando o conhecimento de museus, monumentos, lugares históricos e turísticos do Município;

c) facilitar o conhecimento da fauna e da flora da Serra do Japi e de outras reservas;

V. na área de esporte e recreação:

a) propor políticas para a inclusão da população idosa em programas de atividades físicas, compatíveis com a condição deste público;

LEIS

- b) promover competições esportivas adaptadas à pessoa idosa, visando a sua integração social e a qualidade de vida;
- c) incentivar atividades esportivas municipais e intermunicipais;

VI. na área do trabalho:

- a) oferecer oportunidade de capacitação e atualização profissional, com vistas à inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;
- b) estimular o trabalho solidário e voluntário das pessoas idosas em sua comunidade;
- c) ofertar oficinas de terapia ocupacional e de atividades que possam constituir-se em fonte de renda;

VII. na área de obras e urbanismo:

- a) instituir programas que garantam o acesso da pessoa idosa à moradia digna;
- b) promover mutirões que facilitem as obras de reforma nas residências das pessoas idosas em situação de extrema vulnerabilidade social;
- c) eliminar, em lugares públicos, barreiras arquitetônicas que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas idosas;
- d) facilitar o acesso da pessoa idosa aos sanitários em locais públicos;

VIII. na área da justiça:

- a) divulgar a legislação sobre os direitos e deveres das pessoas idosas;
- b) acompanhar, acolher e registrar nos serviços especializados da Assistência Social e de Saúde os casos de omissão, violência e abuso contra as pessoas idosas;
- c) identificar e acompanhar as pessoas idosas com deficiências e dependências no Sistema Único de Assistência Social e no Sistema Único de Saúde;

IX. na área de transporte:

- a) ofertar transporte coletivo gratuito para as pessoas idosas, em conformidade com a legislação federal específica – Estatuto do Idoso;
- b) estimular campanhas educativas permanentes para promover atitudes de respeito à pessoa idosa no sistema de transporte coletivo.

SEÇÃO VI OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 9º - Os órgãos da Administração Pública, em especial das áreas da Seguridade Social - Saúde e Assistência Social, Educação, Transporte, Cultura e Esportes, deverão, na elaboração de seus respectivos orçamentos, considerar as ações voltadas para a execução de programas previstos na Política Municipal para a Pessoa Idosa – POMPI.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, constitui órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, formulador e controlador das políticas públicas e das ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Jundiá, estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Art. 11 - Compete ao COMDIPI, o acompanhamento, fiscalização, coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, conforme os

princípios que norteiam as Políticas Nacional e Estadual e que tratam dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e ainda:

- I. formular, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a POMPI zelando pela sua execução;
- II. convocar, bianualmente, a etapa municipal para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando, cumprindo e fazendo cumprir o regulamento fixado e seus prazos, preferencialmente antes da Conferência Nacional.
- III. elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à POMPI;
- IV. elaborar, anualmente, o Plano de Ação Municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
- V. indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal para a pessoa idosa;
- VI. cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e Leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- VII. fiscalizar as instituições governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- VIII. propor, incentivar, apoiar, divulgar e estimular estudos, realização de eventos, programas e pesquisas voltadas à promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- IX. estabelecer critérios para a inscrição de instituições governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa e seus serviços, programas e projetos, conforme o artigo 48, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;;
- X. apreciar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, a LOA – Lei do Orçamento Municipal – e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política para a pessoa idosa;
- XI. estabelecer as prioridades para a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando o Plano de Aplicação Anual para o uso deste recurso;
- XII. analisar e aprovar a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS;
- XIII. elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;
- XIV. propor ações de assistência social à pessoa idosa, de forma a assegurar-lhe todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- XV. promover a integração entre as instituições privadas sem fins lucrativos e os órgãos públicos, na busca de mecanismos que valorizem a pessoa idosa;
- XVI. realizar palestras e promover campanhas de conscientização do processo de envelhecimento que propiciem a integração da pessoa idosa junto à família e à sociedade, a fim de evitar a segregação e os maus tratos;
- XVII. representar o Município, como órgão oficial, junto aos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso e outros organismos de representação ou de defesa e interesses da pessoa idosa;
- XVIII. criar grupos de trabalho e comissões, permanentes ou temporários, destinados a oferecer subsídios para melhor desempenho das funções dos Conselheiros, que serão regulamentados no Regimento Interno do COMDIPI;
- XIX. apreciar, trimestralmente, os Demonstrativos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- XX. organizar as plenárias de eleição e de recomposição

do COMDIPI.

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na Internet, mediante os critérios mínimos seguintes:

- I – convocação das reuniões na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura;
- II – publicação no site da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considere necessários;
- III – dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO COMDIPI

Art. 13 - O COMDIPI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, assim representados:

I - representantes do poder público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e/ou Esportes;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil/Coordenadoria do Idoso /FUNSS /GM;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes / Obras;
- g) 2 (dois) representantes de órgãos Autárquicos ou Fundacionais;

II - representantes da sociedade civil:

- a) 01 (um) representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Jundiá;
- b) 02 (dois) representantes de Instituição de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no município;
- c) 01 (um) representantes de instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no município;
- d) 01 (um) representante de instituições não-governamentais com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no município;
- e) 03 (três) pessoas idosas da sociedade civil, organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas.

§ 1º - Cada membro do COMDIPI terá 01 (um) suplente do mesmo segmento.

§ 2º - Os membros da sociedade civil, do COMDIPI, serão eleitos em plenárias específicas, que serão convocadas a cada dois anos e cada instituição ou associação não poderá ter mais do que um representante no COMDIPI.

§ 3º - Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelos Secretários das respectivas Pastas, no prazo determinado pelo COMDIPI, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 4º - Os membros do COMDIPI, bem como seus suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução por igual período.

§ 5º - O exercício da função de membro do COMDIPI, não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

§ 6º - Os representantes da sociedade civil eleitos

LEIS

para integrar o COMDIPI não poderão possuir vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o poder público municipal ou com instituições ou pessoas que venham a integrar este Conselho na qualidade de representante e conselheiro;

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DO COMDIPI

Art. 14 – O COMDIPI elegerá seu Presidente e Vice-Presidente e uma Mesa Diretora, eleita pelos membros quando da realização da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal, devendo preferencialmente a Presidência e a Coordenação da Mesa Diretora recair em pessoa idosa;

§ 1º - A Mesa Diretora será composta de 3 (três) membros, sendo um Coordenador Titular e um Suplente, um Secretário Titular e um Suplente e um Tesoureiro Titular e um Suplente, que serão escolhidos, mediante votação dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Coordenação, uma alternância entre o Poder Público e os representantes da Sociedade Civil.

§ 2º - O Vice-Presidente do COMDIPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos e, em caso de impedimento de ambos, a plenária elegerá um coordenador para uma substituição eventual.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do COMDIPI.

§ 4º - As competências e atribuições dos membros da Diretoria, da Secretaria Administrativa e das Comissões serão definidas no Regimento Interno do COMDIPI, observados os limites da legislação municipal.

Art. 15 – As instituições não-governamentais representadas no COMDIPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações, comunicada formalmente à Mesa Diretora e levada à Plenária do Conselho:

- I. extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
- III. tiver sofrido penalidade decorrente de processo administrativo quando constatada irregularidade de natureza grave, devidamente comprovada e em cujo processo tenha sido garantido o amplo direito de defesa.

Art. 16 – Perderá o mandato o Conselheiro que apresente uma das seguintes situações, comunicada formalmente à Mesa Diretora e levada à Plenária do Conselho:

- I. desvincular-se do órgão ou instituição de origem de sua representação;
- II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses, será garantido o direito à ampla defesa.

Art. 17 – Nos casos de renúncia ou impedimento, os membros COMDIPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente.

Art. 18 – Os órgãos ou instituições representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada e caberá ao COMDIPI convocar Plenária do segmento para a sua recomposição.

Art. 19 – O COMDIPI instituirá seus atos por meio de Resolução, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 20 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, admitindo-se a recondução por igual período.

Art. 21 – As reuniões do COMDIPI serão públicas e suas pautas divulgadas nos meios de comunicação institucionais, ou mediante qualquer outro meio inequívoco.

Art. 22 – As reuniões do COMDIPI serão realizadas, pelo menos uma vez por mês, de forma ordinária e aberta para qualquer interessado, tendo todos os presentes direito a voz.

Parágrafo único - Nas reuniões do COMDIPI, somente seus membros titulares ou suplentes no efetivo exercício da atribuição que lhes compete, terão direito a voto.

Art. 23 – Os recursos financeiros para implantação e manutenção do COMDIPI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 24 – Para os casos de insuficiência e/ou omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais a serem abertos por Decreto do Executivo, observados os dispositivos legais vigentes.

Art. 25 – A cada dois anos o COMDIPI convocará a Etapa Municipal de Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no inciso II do art. 11 desta Lei, em consonância com as diretrizes da Conferência Nacional, com a finalidade de:

- I. avaliar a condução da política para a população idosa em Jundiá a partir das deliberações das Conferências;
- II. definir as prioridades para o biênio seguinte;
- III. avaliar e estabelecer diretrizes para a política de financiamento de ações, projetos e programas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV. fomentar e orientar as discussões a partir dos eixos temáticos definidos pela organização da Etapa Nacional da Conferência.

Parágrafo único - O COMDIPI divulgará amplamente as datas da organização, mobilização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será aberta a qualquer interessado, tendo todos direito a voz.

Art. 26 - O COMDIPI elaborará seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI

Art. 27 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá – FUMDIPI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações, projetos e programas para a população idosa no Município de Jundiá.

§ 1º - As ações de que trata o “caput” deste artigo têm

por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso e na legislação estadual e municipal.

§ 2º - Os recursos do FUMDIPI poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de proteção social da pessoa idosa;

§ 3º - Os recursos do FUMDIPI serão administrados em conformidade com o Plano Anual de Aplicação elaborado pelo COMDIPI e aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA, constituindo-se parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS;

§ 4º - O FUMDIPI está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, órgão gestor da POMPI;

§ 5º - O controle interno da gestão orçamentária e financeira do FUMDIPI é de responsabilidade da SEMADS;

§ 6º - A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO AO FUMDIPI

Art. 28 – São atribuições do COMDIPI:

- I. acompanhar a execução do Plano Anual de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos;
- II. estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III. acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;
- IV. avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
- V. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do FUMDIPI;
- VI. mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
- VII. fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- VIII. aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do FUMDIPI; e
- IX. dar ampla publicidade, no Município, de todas as Resoluções do COMDIPI relativas ao FUMDIPI, assim como publicar na Imprensa Oficial do Município de Jundiá a prestação de contas sintético financeiro anual do FUMDIPI.

Art. 29 – São atribuições da SEMADS:

- I. coordenar a execução dos recursos do FUMDIPI, de acordo com o Plano Anual de Aplicação referido no artigo 11 – inciso IV, desta Lei;
- II. apresentar ao COMDIPI proposta para subsidiar o Plano de Aplicação de recursos;
- III. apresentar ao COMDIPI, para aprovação, o balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;
- IV. ordenar despesas do FUMDIPI;
- V. tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao COMDIPI;
- VI. manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
- VII. manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura de Jundiá, o controle dos bens patrimoniais que eventualmente possam pertencer ao FUMDIPI;
- VIII. providenciar, junto à Secretaria Municipal de

LEIS

Finanças, que indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do FUMDIPI;

IX. apresentar ao COMDIPI a análise e avaliação econômico-financeira do FUMDIPI;

X. manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do FUMDIPI;

XI. encaminhar ao COMDIPI relatório trimestral de acompanhamento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 30 – A gestão do FUMDIPI será exercida pela SEMADS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, na qual se manterão os registros contábeis, sendo suas atribuições:

I. registrar os recursos orçamentários oriundos do Município e a ele transferidos em benefício das pessoas idosas, pelo Estado e pela União;

II. registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao FUMDIPI;

III. manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;

IV. liberar os recursos a serem aplicados nas ações deliberadas pelo COMDIPI;

V. administrar os recursos específicos para os programas de atendimento às pessoas idosas, segundo planejamento aprovado.

SEÇÃO II DOS RECURSOS DO FUMDIPI

Art. 31 – Constituem receita do FUMDIPI, além de outras que venham a ser instituídas:

I. contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;

II. dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Jundiá;

III. recursos oriundos dos governos Municipal, Estadual e Federal;

IV. contribuições de organismos estrangeiros e internacionais;

V. rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI. legados de pessoas e instituições nacionais ou estrangeiras que possam integrar a receita patrimonial do FUMDIPI.

§ 1º - Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, em nome do FUMDIPI, em instituição bancária oficial.

§ 2º - A movimentação e liberação dos recursos do FUMDIPI dependerão de prévia e expressa autorização do COMDIPI.

Art. 32 – Constituem ativos do FUMDIPI a disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo 31 desta Lei.

Parágrafo único - Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao FUMDIPI, que pertençam à Prefeitura de Jundiá.

Art. 33 – A destinação de recursos do FUMDIPI está condicionada às seguintes exigências:

I. credenciamento das Instituições pelo COMDIPI;

II. apresentação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMDIPI;

III. ampla publicidade de todas as etapas que precederem a utilização dos recursos do FUMDIPI.

§ 1º - As condições e prazos para o credenciamento de

instituições junto ao COMDIPI, com a finalidade de pleito de recursos do FUMDIPI, serão previstas em Resolução.

§ 2º - Caberá aos órgãos gestores do FUMDIPI verificar as condições da instituição pleiteante junto aos órgãos de controle da Assistência Social, da Saúde, da Cultura e de outros cadastros públicos de informações, em todas as esferas de governo, para confirmar a sua regularização;

§ 3º - A Resolução do COMDIPI deverá conter a aprovação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMDIPI, com informações das ações, projetos e programas e as respectivas instituições contempladas, valores financiados, contrapartidas e prazos;

§ 4º - O prazo para a apresentação do Plano Anual de Aplicação do Conselho ao órgão gestor do FUMDIPI, para que o mesmo seja exequível, deve ser anterior aos prazos de entrega dos planos orçamentários do Município o qual será informado previamente, pelo órgão gestor, ao COMDIPI.

SEÇÃO III DA CONTABILIZAÇÃO DO FUMDIPI

Art. 34 – A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do FUMDIPI, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, e será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 35 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 36 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da SEMADS apresentará ao COMDIPI, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do FUMDIPI.

Art. 37 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 38 – As despesas do FUMDIPI constituir-se-ão de:

I. financiamento total ou parcial dos programas de Proteção Social constantes do Plano Anual de Aplicação;

II. atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do artigo 27 desta Lei.

Parágrafo único: Fica vedada a aplicação de recursos do FUMDIPI para a manutenção do COMDIPI.

Art. 39 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do FUMDIPI, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

SEÇÃO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 – O FUMDIPI está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao COMDIPI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 41 – As instituições de direito público ou privado que

receberem recursos transferidos do FUMDIPI a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 42 – A prestação de contas de que trata o artigo 41 será feita em estrita observância à legislação municipal e estadual, que regula a tomada de prestações.

Art. 43 – Para administração dos recursos financeiros do FUMDIPI será composta uma Comissão Administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do COMDIPI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) indicado pela SEMADS e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações 15.01.08.241.0179.2101.3.1.90.30.00.0; 15.01.08.241.0179.2101.3.3.90.39.00.0 e 15.01.08.241.0179.2101.4.4.90.52.00.0.

Art. 45 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 – Ficam revogadas as Leis nºs 5.175, de 17 de setembro de 1998; 5.502, de 21 de agosto de 2000; 5.606, de 22 de março de 2001; 5.919, de 23 de outubro de 2002; 7.070, de 18 de junho de 2008; e, 7.983, de 26 de dezembro de 2012.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei 6.644/06, para redefinir atribuição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art.1º - O inciso III do art. 2º da Lei nº 6.644, de 03 de março de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

III – avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, elaborado pelo Município, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

(...)

Art. 2º-A – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na Internet, mediante os critérios

LEIS

mínimos seguintes:

I – convocação das reuniões na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura;

II – publicação no site da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considere necessários;

III – dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DA CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI

PROCESSO: nº 18.259-5/07

OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2013 o Convênio nº 071/12 e substitui o plano de trabalho.

VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 1.625,99 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO: 03.01.08.244.0115.2624.33903900.0.0000
ASSINATURA: 27.12.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 289/12 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CORPAV EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP PROCESSO: nº 29.238-6/12. ASSINATURA: 26/12/13. VALOR GLOBAL: R\$ 53.995,08. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO TUTELAR II VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: CONVITE nº 833/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 218/13 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RODRIGO PIOVEZANA CONSTRUÇÕES EPP PROCESSO: nº 30.054-2/13. ASSINATURA: 27/12/13 VALOR GLOBAL: R\$ 111.622,00. OBJETO: INSTALAÇÃO COM FUNDAÇÃO DE 04 (QUATRO) MASTROS DE BANDEIRA NO PÁTIO EXTERNO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE-OBRA nº 32/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL III, que se faz ao Contrato Nº 101/10 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN PROCESSO: nº 18.105-4/10. ASSINATURA: 27/12/13. VALOR : R\$ 379.948,13. OBJETO: PREST.DE SERV. NA ÁREA DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM ÊNFASE NO GOVERNO ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SIIM, MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, VIII, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Adequação do valor contratual .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 198/12 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA ANASTACIO LTDA. PROCESSO: nº 18.825-3/12. ASSINATURA: 20/12/13. VALOR TOTAL: R\$ 35.200,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS TIPO DRAG-LINE, COM OPERADOR/MOTORISTA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 211/12. ASSUNTO: Prorrogado por 05 (cinco) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 232/10 celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN PROCESSO: nº 32.925-7/10. ASSINATURA: 19/12/13. VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00. OBJETO: PRES.DE SERV.PARA INSTAL., CONFIGURAÇÃO E TESTE DE ACESSO WAN COM BANDA CHEIA GARANTIDA, DEST. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, VIII C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 32.634-9/13
Inexigibilidade de Licitação nº 83/13

I - Objeto: Aquisição de medicamento Avastin® (bevacizumabe) 400mg , para atendimento a Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Contratada: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.

III - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 47.425,56 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

V - Justificativa:

A aquisição do medicamento Avastin® (bevacizumabe), justifica-se face a imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo nº. 00243435520138260309, da Vara da Fazenda Pública que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.

Quanto à escolha da empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., foi motivada em razão da exclusividade de comercialização demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade competente.

Ressaltamos que o preço ofertado pelo laboratório está compatível com os valores estabelecidos para compras públicas, como consta na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), à fl. 08.

MARINO MAZZEI JR.
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 27 de dezembro de 2013.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA 001/13 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicidade à Prefeitura do Município de Jundiá. Processo Administrativo nº 5.908-0/2013.

Não havendo nenhuma interposição de recurso no prazo legal concedido, fica designada a data de 07 de janeiro de 2014, às 14:00 hs, para abertura dos Invólucros nº 05 – Habilitação da concorrência em epígrafe, que acontecerá no Paço Municipal – Avenida da Liberdade s/nº – 8º andar – Jundiá – SP.

Jundiá, 02 de janeiro de 2014.

Neuri José Anzolin
Francislene Ap. Veiga
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ednéia C. Marques Causs
Elizângela Ap. Efigênio
Ana Cláudia G. Ligieri

ATO DE CLASSIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 014/13 – Execução de obra de pavimentação e drenagem de trecho da Avenida Caetano Gornatti – Bairro Engordadouro, nesta cidade. Processo Administrativo nº 22.711-7/2013

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, após análise das propostas manifestação da Secretaria Municipal de Obras, às fls. 1.417/1.420 e 1.427, RESOLVE:

CLASSIFICAR as empresas abaixo:

- 1º) VSB Construtora e Incorporadora Ltda.;
- 2º) GM Pavimentação Ltda.;
- 3º) Pavimentadora e Construtora São Luiz Ltda.;
- 4º) JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda.;
- 5º) A Fernandez Engenharia e Construções Ltda.;
- 6º) H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.;
- 7º) Talude Construções S/A
- 8º) Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda.;
- 9º) SOEBE Construção e Pavimentação Ltda.;
- 10º) Construtural Engenharia e Construções Ltda.;
- 11º) Potenza Engenharia e Construção Ltda.;

Jundiá, 02 de janeiro de 2014.

Neuri José Anzolin
Francislene Ap. Veiga
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ana Cláudia G. Ligieri
Ednéia C. Marques Causs
Elizângela Ap. Efigênio

ATO DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2013 – Execução de obra de canalização do Rio Jundiá (trecho faltante até a ponte da Rua Maria do Carmo Pontes Oliveira), nesta cidade – SMO. Processo Administrativo nº 19.182-6/2013.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, após análise das propostas manifestação da Secretaria Municipal de Obras, às fls. 1.754/1.756, RESOLVE:

CLASSIFICAR as empresas abaixo:

- 1º) JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;
- 2º) ENGIVER CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.;
- 3º) CONSTRUTORA CAPPELLANO LTDA.;
- 4º) A FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- 5º) CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- 6º) PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- 7º) CONSÓRCIO ARCO & DAMAS;
- 8º) POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- 9º) H.AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.;
- 10º) ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

Jundiá, 02 de janeiro de 2014.

Neuri José Anzolin
Francislene Ap. Veiga
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ana Cláudia G. Ligieri
Ednéia C. Marques Causs
Elizângela Ap. Efigênio

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 011/13 - Contratação de empresa especializada para elaboração de serviços de sondagem e caracterização de solo, com fornecimento de equipamentos e serviços, para realização de trabalhos no Município de Jundiá, sob o sistema de Registro de Preços HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 22.122-7/2013.

- MHS Engenharia e Consultoria Ltda.R\$ 496.353,03

(ALESSANDRA CRISTINA GIOTTO RODRIGUES)
Secretária Municipal de Administração em exercício

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 016/13 - Execução de obra de ponte sobre o Rio Jundiá no Bairro Jardim Tulipas, nesta cidade, HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 23.270-3/2013.

- Construtural Engenharia e Construções Ltda.....R\$ 2.633.989,66

(ALESSANDRA CRISTINA GIOTTO RODRIGUES)
Secretária Municipal de Administração em exercício

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 030/13 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil (Corpo de Bombeiros) compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais. HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 26.685-9/2013:

- Sérgio Ricardo Sobrinho Pneus – ME R\$ 66.000,00.

(ALESSANDRA CRISTINA GIOTTO RODRIGUES)
Secretária Municipal de Administração em exercício

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DCS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.572, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.....

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiá e dá providências correlatas,

FAZ SABER que o enquadramento dos servidores do quadro permanente obedecerá ao constante

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

do Anexo I (pessoal estatutário), nos termos do inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 (reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal), combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos).

PROC.	NOME	NOVO CARGO	SIGLA
30.511-1	ANILZA CARLA E. TORRES	PEB I	PEB 30 I/F

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL Nº 573, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de janeiro de 2014, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JANEIRO

100207	ALAERCIO MENDONCA GUILHERME
100399	JOSE CARLOS INDIANO
100463	NIVALDO LACERDA PETRACHIM
100545	ERASMO CESAR RIBEIRO
100552	PAULO ROBERTO DIAS VIEIRA
100805	OSNILDA ROSA LOURENCO
101120	ALCIR DE OLIVEIRA
101743	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA CUNHA
101832	ANTONIO CARLOS ROSA
101864	CLAUDIO ROBERTO MARQUES
101946	HILTON KENJI UMENO
101953	JOAO JORGE ABOU MOURAD
102101	REINALDO DE JESUS IENNE
102126	SUELI APARECIDA CORRADINE
102368	JOSE BENEDITO DE LIMA
104860	ALVAIR SEBASTIAO DE SOUZA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

108702	JOSE MARCOS RAFAEL PINTO
108710	VALDIR AP DE OLIVEIRA
113069	MARCONDES FERREIRA
113208	EDSON FRANCISCO G MARQUES
126853	CLAUDETE LUIZ ANTONIO DA SILVA
126878	ELENA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
126903	SOLANGE APARECIDA MARETTI
126942	CONCEICAO APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA
126974	ADAO INACIO DA SILVA
126981	MARIA DO CARMO M DE OLIVEIRA
127058	ANGELA MARIA PIMENTA
127072	MARLENE PEREIRA DA SILVA
127115	JOSE CARLOS RUEDA
127122	JOSE JOAQUIM AMANCIO
127193	ROSANA AP FARIAS TOZONI
127325	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA B TORRES
127332	CELIA MARIA SUSSI DA SILVA
131074	IONICE LIMA PIVI
133794	ODAIR DE FREITAS
136192	SERGIO NORBERTO SCHIMIDT RODRIGUES
136203	BEATRIZ DE FATIMA COSTA SOUZA
136228	MARIA DE LOURDES CARNEIRO
136250	MIRIAM DA COSTA GARCIA
136267	ALZIRA TOSTES
136300	ELIZABETE DIAZ FRANZON
136356	MARCOS MARQUES DE NOVAES
136388	MARIA DE LURDES PERES GONCALVES
136395	ELIANE APARECIDA DEZIDERIO ROQUE
136445	ELENICE BERNARDI CYPRIANO
136477	APARECIDA NUBIATO RIBEIRO
136491	MARCIA MORASSUTTI MACHADO
136559	JOSEFA SOARES CARO
136566	MARIA INES ARANTES DEBIASIO
136623	HILDA APARECIDA AMARAL OLIVEIRA
136648	JOAO TADEU BENTO
136655	FABIO ALEXANDRE PEREIRA
136662	ANA DE OLIVEIRA MASO
136705	SANTINA VIRIATO SILVA
140850	MEIRI BOZELLI DUTRA
140899	MARINA APARECIDA BIFANI
140900	VITOR LUCIANO GONCALVES
140931	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA
140970	JOSE APARECIDO DA ROCHA

141008	RICARDO OLIVEIRA
144520	EDSON RODRIGUES DE CASTRO
144552	REGINA DE FATIMA LIVERARO BIASE
144560	MARCIO LUIZ GRILO
144591	EDENILSON TARISSIO
147299	ANANIAS FARIA BARBOSA
147300	ANTONIO JOSE CONCEICAO FILHO
147324	ADRIANO DIAS PALHAO
154386	FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA
164730	JULIANA CARNEIRO DOS SANTOS
164754	MARCOS DOMINGUES
173543	FABIANO JOSE DOS PRAZERES
173568	POLYANA TIEMI TAKANASHI
173590	CARLA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS
173600	MARIA APARECIDA STELMASTCHUK LEITE
182154	JULIANA SALVIA MAZZEI SEGALA
182161	FLAVIA CIARROCCHI PINTO
182179	PAMELA RAQUEL DEBIASIO
182186	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BRITO
182193	ROBERTO GERALDO DE ASSIS
200652	RONEY DO NASCIMENTO
201409	ADALBERTO SANTO TIMPONE
201448	ANGELO MASO
213219	FRANCISCO INACIO DUARTE
213240	MONICA CARVALHO TAIBO
213315	IVALDO MILHARCI
214043	CLAUDIA REGINA GOTARDO SIMEONI

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

EDITAL Nº 574, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de janeiro de 2014, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JANEIRO

191274	JULIANA CERIONI
195073	CLAYDE BRESSAN DE MELLO
195002	ELBER GASPARINI
195123	HELOISA DA GRAÇA BURATTI
194975	JOSE FELÍCIO
195041	LUCIANA DE LIMA TEIXEIRA
195066	LUIZ GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
195130	MARCELA DELGADO A. CASTRO AZEVEDO
195010	NEUSA APARECIDA DA SILVA
194990	ODAIR ALVES PEREIRA
195116	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MAIA FAVARO
195027	DANIELA MADALENA DOS ANJOS C. THOMAZ
195034	DIONILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
195109	JANDIRA MICHELOTTI DE OLIVEIRA

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

EDITAL Nº 575, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de janeiro de 2014, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JANEIRO

Artigo 9 – Inciso II

100285	CLAUDINEI DE BARROS
100342	GILBERTO MOLERO
113254	ARIOVALDO CRISPIM
126967	VILMA APARECIDA DA SILVA
131081	MARCIA MARIA PIFFER
136460	LUCIANA PACHECO DA ROCHA PINTO
144545	SONIA APARECIDA ARVIGO
144602	MARIA SOCORRO TORRES A. BRENTAN
144610	EUNICE RODRIGUES SETTE
173550	ERIKA FERNANDA TREVISAN DE A VENDRAMINI
173582	SANDRA REGINA CHAMBA SALMAZO
194982	NATANAEL TARISSIO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 9 – Inciso IV

140881	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA II
--------	------------------------------

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

EDITAL Nº 576, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de janeiro de 2014, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JANEIRO

CHAPA	NOME
1491	ANTONIO CARLOS DA VEIGA
1480	APARECIDA DO CARMO BARRETO
1638	BENITO TELES CARNEIRO
1493	EDSON APARECIDO BUSSELE
1479	ELIZEU ANTONIO PANCOTTO
1490	ERICA LEITE
1481	HELIO FERREIRA
1637	ISABEL LUCIANA CLEMENTE
1639	JOÃO DE GODOI RIBEIRO
1494	JOSE CARLOS FELISALDO
1486	KAREN CRISTINA T. MARCANZOLA
1636	NELSON DE SA
1488	NIVALDO DE FREITAS MENDONCA
1489	ORLANDO DE OLIVEIRA PAES
1492	SAMANTHA MIEKO GOTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

IPREJUN

PORTARIA Nº 912 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve conceder à funcionária JANAÍNA DE BRITO MELO RIBEIRO DA SILVA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 12/12/2013 a 10/04/2014, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 913 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário ISMAEL FERREIRA DA SILVA portador do CPF nº 140.953.519-34 PIS nº 1074226021-3 ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo OPR I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 914 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 002.331.438-90 PIS nº 1056148679-1 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 915 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária Nanci APARECIDA NASTARO portadora do CPF nº 712.640.358-53 PIS nº 1006949098-5 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hrs I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 916 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário ALAERCIO MENDONÇA GUILHERME portador do CPF nº 867.682.128-34 PIS nº 1072098429-4 ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grupo GMG I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 917 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária RAQUEL CORREA DE MORAES MUGNAINI portadora do CPF nº 045.572.328-17 PIS nº 1700746475-9 ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 36 hrs I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária SUSANA DAS GRAÇAS JUIZ BARDI portadora do CPF nº 186.336.398-07 PIS nº 1073024879-5 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/O do quadro de pessoal esta-

tutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 919 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária RUTE BISTAFA ESCUDERO portadora do CPF nº 096.788.688-06 PIS nº 1073630890-0 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 920 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário LUVERCI MACEDO DOS SANTOS portador do CPF nº 712.664.028-53 PIS nº 1054895231-8 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário ALTAMIRO PEREIRA portador do CPF nº 016.026.358-11 PIS nº 1060766012-8 ocupante do cargo de Leiturista/Notificador, Grupo OPR-I Grau W, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 922 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário NESTOR TEODORO DA SILVA portador do CPF nº 024.371.538-29 PIS nº 1070938418-9 ocupante do cargo de Oficial de Serviços Hidráulicos, Grupo OPR-I Grau Q, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 923 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária ELIANA PREBIANCA GALEOTE portadora do CPF nº 203.825.088-07 PIS nº 1055221780-5 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 40 hrs I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

IPREJUN

PORTARIA N° 924 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária MARISSA APARECIDA PILON LATORRE portadora do CPF nº 102.361.458-86 PIS nº 1087133326-8 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hrs I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 925 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária JURÉMA IRAJA TOMARCHIO VIDAL portadora do CPF nº 255.880.338-76 PIS nº 1072403504-1 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hrs I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 926 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária MARIA ALICE MATHIAS portadora do CPF nº 051.005.028-00 PIS nº 1700745889-9 ocupante do cargo de Professor I, Grupo PEB 30 hrs I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 927 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária MARIA CELIA SANNOMIA portadora do CPF nº 046.604.078-45 PIS nº 1700745571-7 ocupante do cargo de Professor I, Grupo PRF 30 hrs I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 928 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, à funcionária MARIA CELIA TAFARELLO ATUATI portadora do CPF nº 042.182.728-91 PIS nº 1028808410-9 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo PEB 30 hrs I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 929 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o funcionário JOÃO VITOR DE SOUZA portador do CPF nº 869.831.488-00 PIS nº 1072377845-8 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais,

Grupo AOP I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 930 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, o funcionário SAMUEL PANDIN MOMPEAN portador do CPF nº 786.178.988-87 PIS nº 1085569525-8 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Grupo OPR I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela EC 70/2012, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 931 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, o funcionário CARLOS JUSTINO PEREIRA portador do CPF nº 712.143.058-49 PIS nº 1028716258-0 ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, Grupo AOP-I Grau G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela EC 70/2012, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 932 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve conceder à funcionária MARIA ALICE MATHIAS, Professor I, Grupo PRF, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 20 (vinte) dias, de 12/12/2013 a 31/12/2013, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 933 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário NELSON ANTONIO PAVAN portador do CPF nº 600.226.638-00 PIS nº 1037660832-0 ocupante do cargo de Leiturista/Notificador, Grupo OPR-I Grau N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308//99, com base no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 13 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 934 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolve conceder à funcionária VALDOMIRA LUIZA CARNEIRO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 14/11/2013 a 13/03/2014, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias

21.178-0/2013*e** NILCILENE Mª DE CARVALHO

* Mantendo o embargo.

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGª. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N° 1/2014

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº COMPAC - CONSELHO MUN DO PATRIM. CULT. DE JU	32447-6/2013
REQº SAGAI PARTICIPAÇÕES LTDA	33331-9/2009
REQº DURATEX S.A.	25691-8/2013
REQº ALEX GIGLIO	21607-8/2013
REQº PAULO ROBERTO CREPALDI	26938-2/2013
REQº EDNIR SALVADOR	27764-1/2013
REQº DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS	25978-9/2013
REQº MARIA DO CARMO BUENO DO PRADO	31453-5/2013
REQº NICOLA D URBANO	31583-9/2013
REQº MARIA APARECIDA ALVES	32527-5/2013
REQº MARIA APARECIDA ALVES	32524-2/2013
REQº EDINALDO JOSE ANGELO	30987-3/2013
REQº CLAUDIO DO NASCIMENTO NUNES	32006-0/2013
REQº IVONE C.LEARDINI (ESPOLIO AMADOR LEARDINI)	32173-8/2013
REQº JOÃO DA ROCHA SANTOS	31950-0/2013
REQº ANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	32341-1/2013
REQº NALTEC- FERRAMENTARIA E USINAGEN LTDA-EPP	32475-7/2013
REQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	32900-4/2013
REQº EDUARDO TOMASSONI SEIXAS	27674-2/2013
REQº MARLENE APARECIDA MORENO CRUZ	29831-6/2013
REQº ANDREA GHIGGI	26519-0/2013
REQº MARIA VALERIA DALMAZO	29218-6/2013
REQº MARIA GOBBI BORIN E OUTROS	31595-3/2013
REQº FREIDI NEUMARK E OUTRA	25800-7/2012
ARQº CAMILE TENCHELLA FERIGATTO MORASSUTTI	
JOSE ROBERTO MEMOLI	7105-7/2010
ARQº EDUARDO CARLOS PEREIRA	
MARCELO OSWALDO RUSSI	4736-4/2009
MARCOS ANTONIO RUSSI	4734-9/2009

SECRETARIA DE OBRAS

ARQº	FABIOLA RODRIGUES LOPEZ EDSON LOPEZ	31155-0/2011	IVONE PEREIRA NOGUEIRA DILSON LIMA DE OLIVEIRA	Ped.-02354 24269-4/2013	ENGº	CASSIANO MARTINS GILBERTO NOGUEIRA DE SOUZA	17257-8/2013	
ARQº	GLAUCIO APARECIDO MARTHÓ MUHAMMAD KHALIL KALBONEH	27993-6/2008	ARQº	ANA MIRIAN OLIVEIRA ALEXANDRE ROBERTO OLIVEIRA	Ped.-02352	ENGº	CELSO FERRAZZO MITRA DIOCESANA DE JUNDIAI(N.JERUSALEM)	20509-7/2008
ARQº	GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO MARCELO DO PRADO	14092-6/2011	ARQº	FLAVIA MEDINA DE OLIVEIRA CARLOS PINHEIRO DO NASCIMENTO	32513-5/2013		ADRIANO CAMPOS PRADO ANTONIO BENEDITO SIMAO	Ped.-02296 Ped.-02357
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE PEDRO POLI	31113-3/2009	ARQº	Flávio Carazzato Junior FRANCISCO CARLOS PICCOLO	30603-6/2013	ENGº	CLAUDEMIR RAMPIM EDWARD BALDIM RIBEIRO E OUTRA	18351-0/2012
ARQº	JADERSON JOSE SPINA BAY PAR INCORP. E ADMINISTRADORA LTDA	2349-6/2010	ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE LUIZ ALBERTO MORAES PEREIRA	29332-5/2013	ENGº	CLOVIS PINHATA BAPTISTA PAULO ALESSANDRO RUIZ E OUTROS	23775-1/2013
ARQº	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA JOSÉ RINALDO PEREIRA	28872-7/2010	ARQº	JOSÉ CARLOS PEREIRA ALEXANDRE MAGNO FERNANDES	Ped.-02310	ENGº	DIOGO GOBBI PAVAN JOSÉ VALMIRO PAVAN E JOAO CLAUDIO MARTINS	35307-5/2010
ARQº	RENATO MOTTA PINTO MARIA CANDIDA MOTTA PINTO E OUTROS	31033-3/2009	ARQº	LUIÉ EDUARDO PASZTOR MORETTI CLAYTON HARADA E VANESSA CRISTINA DA SILVA	28974-5/2013	ENGº	EDSON ALVES DE OLIVEIRA ARNALDO BRESCIANI E IRACEMA VIEIRA BRESCIANI	25023-4/2013
ARQº	VALDIR BRAUN JOSE JOAQUIM DE SOUSA (ESPOLIO) E OUTRA	18208-2/2007	ARQº	LUIS GUILHERME BOMBANA NICOLETTI DENIS SEIITI AOKI	Ped.-02359	ENGº	EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA ROSENILDO VIEIRA MACHADO	Ped.-02356
ARQº	VIVIANE APARECIDA BONINI FERRACINI JAIR JOSE GOMES JUNIOR	435-1/2012	ARQº	MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO ADEMIR COELHO MARQUES	28972-9/2013	ENGº	ELSON OTERO MARCELO ZANHOLO	25242-2/2012
ARQº	LETICIA PASSARINI GERIM WRADEMIR GERIM	25448-3/2013	ARQº	MILITÃO JOSÉ MOTA NETO FILHO SIDNEI ZONETTI	Ped.-02295	ENGº	ERICSON RONALDO ARROIO MIGUEL ROLANDO QUINTANA	29108-9/2013
ARQº	ADRIANA CANOVA TAKAHASHI JOSÉ ROBERTO ARAÚJO SHINZATO	16849-3/2013	ARQº	PRISCILA CARLA PEREIRA ARVANI ANTONIO CARLOS PIRES	Ped.-02292	ENGº	JOAO BATISTA PEREIRA MASSAO GOTO	31791-8/2013
ARQº	ANA PAULA JACUBOSKI DA SILVA L.G.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Ped.-02288	ARQº	RUBENS GASPARI JUNIOR JOSÉ ROQUE RODRIGUES DE LIMA	28636-0/2013	ENGº	FAUZI HADDAD NETO EDUARDO BRITES DE FIGUEIREDO	31608-4/2013
ARQº	AQUILES NICOLAS KILARIS FREDERICO DORNFELD	Ped.-02348	ARQº	STEPHÂNIA MANIA MELLEIRO DE MAGALHÃES LORENZO RONDI	Ped.-02282	ENGº	FERNANDO ANTONIO HADDAD ANTONIO CARLOS NASCIBEM	19372-3/2013
ARQº	CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO ROSIMAR ROSA PEREIRA	32503-6/2013	ARQº	THOMAZ GONÇALVES SACCHI MARCUS VINICIUS PRADO PEREIRA	31794-2/2013	ENGº	Fernando Arcanjo Pereira WAGNER DIAS DE SOUSA	28949-7/2013
ARQº	DENIS HIROSSE NELSON MASSAFUMI OKAMURA	25097-8/2013	EMPº	Adesa Arquitetura LTDA FREIDI NEUMARK	32797-2/2009	ENGº	FRANCISCO CARLOS NUNES ANGELA MARIA PADOVAN GOBBO	25543-1/2013
ARQº	ELAINE GONÇALVES DE MORAES SEVERIANO IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	20216-9/2013	EMPº	Archideal Projetos Ltda REYNALDO PONTONI	22539-2/2013	ENGº	GELSON BELLODI HILDA TOREZINI FAVA E OUTROS	2275-7/2013
ARQº	EUGENIO UMBERTO CROXATTO PEÑA Y LILLO NELIO TOSHIO KIKUCHI	31389-1/2013	EMPº	CAW PROJETOS E CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO INFRAESTRUTUF	21137-6/2013		LUCY AP.VICTORELLI RODRIGUES ALVES E OUTRO LUIZ RENZO /DALVA GAZIERO DA SILVA E OUTRO	27930-0/2007 25677-7/2013
ARQº	Flávio Carazzato Junior TIAGO DE SOUZA DOMINGUES E OUTROS	17380-8/2013	EMPº	VIVO S.A. GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES SA	15955-9/2013		EDISON AUGUSTO DE SOUZA YONG YANG	20273-0/2013 25673-6/2013
				FEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	25095-8/2010	ENGº	GISELE NEUSA CHAIN SILVA CHRISTOVAM ROSSLER	Ped.-02290
ARQº	GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO LENIRA GONÇALVES	26814-5/2013	EMPº	WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. ESPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	13885-8/2009	ENGº	GLAUCIA EDITE SAVIETO THAIS FERNANDA DE MELLO ALCANTARA	20221-0/1999
ARQº	JACQUELINE LIMA HÉRCULES BLÁSIO	17902-9/2013	ENGº	CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS ROSIANE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS	12836-4/2013	ENGº	HELIO CARLETTI FRIGERI OSMAR DE BIAGI	12855-4/2013
ARQº	JENIFFER ZORZI COSTA JOSÉ MARTINHO PELACANI JUNIOR E DÉBORA PELA	30191-2/2013	ENGº	DANIEL SANTOS LIMA MITCHELL JOSE DA SILVA	25651-2/2013	ENGº	HENRY MARCEL DE SIQUEIRA GUYOT SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIAS METALUR	17156-6/2011
ARQº	JOSE ANTONIO TONOLI WALDOMIRO MANZINI	12033-2/1993	ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA LUIGI BURTI	10004-1/2013	ENGº	JELSON JANDER TONETTI SAUVAS EMPREEND E CONSTR. LTDA	18890-5/2013
ARQº	JULIANA GUIMARAES CARDOSO CARLOS HENRIQUE ORMENESE	Ped.-02355	ENGº	Patrícia Maria Venâncio Demarchi MARIA CANCIAN GIRALDI E OUTROS	22174-8/2013		SAUVAS EMPREEND E CONSTR. LTDA	18890-5/2013
ARQº	JULIANA RODRIGUES KONDRAT ELIZABETH FERNANDES CARBOL	29037-0/2013	ENGº	VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO MARCELO GRISOTTO E OUTRO	23205-1/2012	TECº	ATILIO PIEROZZI JUNIOR MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	24161-7/2011
ARQº	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA DICER DISTRIBUIDORA DE CEREALIS E RAÇÕES LTDA	23567-2/2013		NEI TRACI DE RESENDE E OUTROS CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RUSA	26919-2/2013 29557-7/2013	TECº	CARLOS ALBERTO FERREIRA ANTONIO CORPAS TERRÃO	28696-4/2013
ARQº	MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO TRANSPORTADORA SELOTO LTDA	24530-9/2013	ENGº	ADILSON LUIZ RIBEIRO HERCILIO BERGAMO NETO E JOÃO FERREIRA DANTA	30131-8/2013	TECº	EDI CARLOS ALVES JOSE APARECIDO DE SOUSA	26808-7/2013
ARQº	MONICA FONSECA COUTINHO MAURICIO FIRMINO PAZ	20230-0/2013	ENGº	ANDERSON JOSE DA SILVA JOSE ANGELO BRANCHINI	897-0/2013	TECº	ELIESER KUM FERNANDO BATISTA	26009-2/2013
ARQº	NIVALDO JOSE CALLEGARI TICEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	32356-9/2013		NANCI SENA MATOS NANCI SENA MATOS	31465-9/2013 31465-9/2013	TECº	ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO ADRIANO CESAR DE SOUZA	29533-8/2013
ARQº	Pâmela Cabbia ALEXANDRE SILVESTRE DE OLIVEIRA	Ped.-02291	ENGº	MÁRIO SÉRGIO DA SILVA ANDERSON JOSÉ DA SILVA	31475-8/2013 31472-5/2013	TECº	JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER ANSELMO ROQUE (ESPÓLIO)	26230-4/2013
ARQº	PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER NADIA HADDAD	29472-9/2013	ENGº	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA André Luis Pacheco	31468-3/2013	TECº	JOSE RENATO PUTTINI SIDNEY SEBASTIÃO MARQUES	19894-6/2013
ARQº	PIER PAOLO BERTUZZI PIZZOLATO PIER PAOLO BERTUZZI PIZZOLATO	24285-2/2012	ENGº	MARCO ANTONIO MARCON ANGELO DONIZETE BOTAN	20231-8/2013	TECº	KLEBER BARADEL MARCO ANTONIO SERRA	25601-1/2011
ARQº	RICARDO ROPELLE FELIPI SARAPIRANGA EMPREEND. IMOB LTDA	5472-7/2013		DEBORA REGINA A. DE SOUZA FRASSON DEBORA REGINA A. DE SOUZA FRASSON	29418-2/2013 29408-3/2013	TECº	MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI FAUSTO ANGELO DI PIETRO	Ped.-02281
ARQº	AGNALDO XAVIER DOS SANTOS SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	Ped.-02302	ENGº	DEBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON DEBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON	29416-6/2013 29417-4/2013			
ARQº	EDER FERREIRA PARRA SERGIO EDUARDO ESTEVAN DE OLIVEIRA	28962-0/2013	ENGº	ANTONIO MARCELO GRISOTTI SILVIO GREGIO NETO E MARIA DAS GRAÇAS R GREG	27552-0/2013			

SECRETARIA DE OBRAS

TEC°	ATILIO PIEROZZI JUNIOR MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	24161-7/2011
TEC°	CARLOS ALBERTO FERREIRA ANTONIO CORPAS TERRÃO	28696-4/2013
TEC°	EDI CARLOS ALVES JOSE APARECIDO DE SOUSA	26808-7/2013
TEC°	ELIESER KUM FERNANDO BATISTA	26009-2/2013
TEC°	ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO ADRIANO CESAR DE SOUZA	29533-8/2013
TEC°	JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER ANSELMO ROQUE (ESPÓLIO)	26230-4/2013
TEC°	JOSE RENATO PUTTINI SIDNEY SEBASTIÃO MARQUES	19894-6/2013
TEC°	KLEBER BARADEL MARCO ANTONIO SERRA	25601-1/2011
TEC°	MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI FAUSTO ANGELO DI PIETRO	Ped.-02281

Decreto 16.926/98

SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-04 de 21 de março de 2011, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Protocolo: 52751/13
CEVS:352590401-863-800450-1-4
Data de Validade:11/12/2014
Razão Social:BRF S.A
CNPJ/CPF:01838723032592
CNAE: 8630-5/03
Endereço:AVENIDA JOSE BENASSI, 1300 Município:JUNDIAÍ
CEP:13213-085 UF:SP
Resp. Legal:MARCIA ZAGO
Resp. Técnico:CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
CRM: 37.287

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Razão Social.
Protocolo:55720
CEVS:352590401-477-000044-1-3
Data de Validade:05/11/2014
Razão Social:ART MED MANIPULACAO E HOMEOPATIA EIRELLI EPP
CNPJ/CPF:03090536000133
CNAE: 4771-7/02
Endereço:AVENIDA JUNDIAI ,210 ANHANGABAU
Município:JUNDIAÍ CEP:13208-051 UF:SP
Resp. Legal:PAULO JOSE GALLI
Resp. Técnico:RENATA FONSECA CORRADINI CRF: 15.246
Resp. Tec. Substituto: RENATA BATAGLIA GALLI CRF: 13.697

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Protocolo:00.031-8/07
CEVS:352590401-851-001822-2-2
Data de Validade:04/12/2014
Razão Social:ESCOLA INFANTIL GOTINHA DO SABER LTDA ME
CNPJ/CPF:08168893000190
CNAE:8511-2/00
Endereço:RUA AMBROZIO MARQUESIM,81 FAZENDA GRANDE Município:JUNDIAÍ CEP:13212-418 UF:SP
Resp. Legal:ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

Resp. Técnico:PATRICIA GARRIDO LOURENCETTI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Protocolo:22.190/12
CEVS:352590401-851-001929-2-9
Data de Validade:05/12/2014
Razão Social:RECANTO INFANTIL ALGODAO DOCE ESC. EDUC. INFANTIL S/S
CNPJ/CPF:67155291000168
CNAE: 8511-2/00
Endereço:RUA IRMA FRANCISCA JOSEPH GOOSENS,160 JARDIM PACAEMBU Município:JUNDIAÍ CEP:13218-364 UF:SP
Resp. Legal:MOARA VILELA QUEIROZ DE BARROS
Resp. Técnico:JURACI JESUINA OLIVA GUARISE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
Protocolo:30.581-4/13
CEVS:352590401-869-000005-1-5
Data de Validade:24/10/2013
Razão Social:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANCHIE-TA S C LTDA
CNPJ/CPF:51864353000251
CNAE: 8690-9/99
Endereço:RUA ANCHIETA,341 CENTRO Município:JUNDIAÍ
CEP:13200-200 UF:SP
Resp. Legal:JOSE ROBERTO DEL PORTO
Resp. Tec. Substituto:ALESSANDRA APARECIDA FURTADO
FOCK CRF:46.654

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
Protocolo:30.575-6/13
CEVS:352590401-869-000005-1-5
Data de Validade:24/10/2013
Razão Social:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANCHIE-TA S C LTDA
CNPJ/CPF:51864353000251
CNAE: 8690-9/99
Endereço:RUA ANCHIETA,341 CENTRO Município:JUNDIAÍ
CEP:13200-200 UF:SP
Resp. Legal:JOSE ROBERTO DEL PORTO
Resp. Tec. Substituto:PRISCILA VIANNA MPMPEAN CRBIO: 21.893

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
Protocolo:30.577-2/13
CEVS:352590401-869-000071-1-0
Data de Validade:30/08/2013
Razão Social:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANCHIE-TA LTDA
CNPJ/CPF:51864353000502
CNAE: 8690-9/99
Endereço:RUA BOM JESUS DE PIRAPORA,1463 VIANELO Município:JUNDIAÍ CEP:13207-270 UF:SP
Resp. Legal:JOSE ROBERTO DEL PORTO
Resp. Técnico:MELINA GIARETTA CRF: 20.317

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
Protocolo:30.580-6/13
CEVS:352590401-869-000071-1-0
Data de Validade:30/08/2013
Razão Social:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANCHIE-TA LTDA
CNPJ/CPF:51864353000502
CNAE: 8690-9/99

Endereço:RUA BOM JESUS DE PIRAPORA,1463 VIANELO Município:JUNDIAÍ CEP:13207-270 UF:SP
Resp. Legal:JOSE ROBERTO DEL PORTO
Resp. Técnico:VANESSA DE OLIVEIRA ASSON CRBM: 3.603

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo:43.492
CEVS:352590401-864-000267-1-9
Data de Validade:04/12/2014
Razão Social:CENTRO DE RADIOTERAPIA JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF:05042632000131
CNAE: 8640-2/10
Endereço:AVENIDA CARLOS DE SALLES BLOCK,660 ANHANGABAU Município:JUNDIAÍ
CEP:13208-100 UF:SP
Resp. Legal:EDISON TAYAR
Resp. Técnico:MARIA AMELIA FONSECA DE ALMEIDA CRM: 63.004
Resp. Tec. Substituto:FERNANDO ANTONIO M. CLARET AL-CADIPANI CRM 27.814

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo:45.832
CEVS:352590401-863-000255-1-8 ESTABELECIMENTO
CEVS:352590401-863-000254-1-0 EQUIPAMENTO
Data de Validade:03/12/2014
Razão Social:ELAINE MARIA HENTZ
CNPJ/CPF:10816292825
CNAE: 8630-5/04
Endereço:RUA VINTE E TRES DE MAIO,790 SALA 11 B 1 VIANELO Município:JUNDIAÍ CEP:13207-070 UF:SP
Resp. Legal:ELAINE MARIA HENTZ
Resp. Técnico:ELAINE MARIA HENTZ CRO: 36.080

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Protocolo:6.334-1/02
CEVS:352590401-325-000041-1-1
Data de Validade:06/12/2014
Razão Social:LABORATORIO FAP LTDA ME
CNPJ/CPF:18528291000150
CNAE: 3250-7/06
Endereço:RUA AGUAI,20 VILA SANTANA Município:JUNDIAÍ
CEP:13202-771 UF:SP
Resp. Legal:FRANCISCO ANTONIO DE PAULA
Resp. Técnico:FRANCISCO ANTONIO DE PAULA CRO: 2.571

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.
Protocolo: 47312
CEVS:352590401-863-000990-1-5
Data de Validade:05/12/2014
Razão Social:CLINICA ODONTOLOGICA CORDEIRO'S LTDA
CNPJ/CPF:07589366000197
CNAE: 8630-5/04
Endereço:RUA COLEGIO FLORENCE,237 SALA 001 JARDIM PRIMAVERA Município:JUNDIAÍ CEP:13209-700 UF:SP
Resp. Legal:ADRIANE GONCALVES CORDEIRO
Resp. Técnico:ADRIANE GONCALVES CORDEIRO CRO: 73.107

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 54 507
CEVS:352590401-864-000114-1-0 ESTABELECIMENTO
CEVS:352590401-864-000282-1-5 EQUIPAMENTO
CEVS:352590401-864-000283-1-2 EQUIPAMENTO
CEVS:352590401-864-000284-1-0 EQUIPAMENTO
CEVS:352590401-864-000285-1-7 EQUIPAMENTO
Data de Validade:03/12/2014
Razão Social:JUNDIMAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA.

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ/CPF:67170621000194
 CNAE: 8640-2/99
 Endereço:RUA PROF. LUIZ ROSA,133 CENTRO
 Município:JUNDIAÍ CEP:13201-820 UF:SP
 Resp. Legal:FLÁVIO JOSÉ PERERIRA
 Resp. Técnico:ANA CHRISTINA PEREZ ZAMPIERI CHEIBUB
 CRM: 89.465

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 54.281

CEVS:352590401-863-000946-1-7 ESTABELECIMENTO
 CEVS:352590401-863-001439-1-0 EQUIPAMENTO
 Data de Validade:03/12/2014
 Razão Social:ELISABETE THOMAZ
 CNPJ/CPF:10248541838
 CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA DO RETIRO,177 SALA 41 ANHANGABAU
 Município:JUNDIAÍ CEP:13200-130 UF:SP
 Resp. Legal:ELISABETE THOMAZ
 Resp. Técnico:ELISABETE THOMAZ CRO: 50.485

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 36.071

CEVS:352590401-865-000381-1-3
 Data de Validade:02/12/2014
 Razão Social:CINTIA TORQUATO TAKAYAMA
 CNPJ/CPF:91777143934
 CNAE: 8650-0/03

Endereço:RUA BOM JESUS DE PIRAPORA,386 JARDIM BONFIGLIOLI Município:JUNDIAÍ CEP:13207-660 UF:SP
 Resp. Legal:CINTIA TORQUATO TAKAYAMA
 Resp. Técnico:CINTIA TORQUATO TAKAYAMA CRP: 60.458

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 39.118

CEVS:352590401-863-000376-1-3 ESTABELECIMENTO
 CEVS:352590401-863-000377-1-0 EQUIPAMENTO
 Data de Validade:03/12/2014
 Razão Social:CENTRO INTEGRADO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SS LTDA
 CNPJ/CPF:02091682000110
 CNAE:

Endereço:AVENIDA ANTONIO SEGRE,347 JARDIM BRASIL
 Município:JUNDIAÍ CEP:13201-843 UF:SP
 Resp. Legal:JOAO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
 Resp. Técnico:JOAO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO CRM: 64.432

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 45.457

CEVS:352590401-863-000091-1-3
 Data de Validade:04/12/2014
 Razão Social:SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S A
 CNPJ/CPF:61186888006558
 CNAE: 8630-5/02

Endereço:RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO,S/N KM 65 5 JARDIM TANNUS Município:JUNDIAÍ CEP:13212-240 UF:SP
 Resp. Legal:CAROLINA GOMES DE FREITAS VALERO
 Resp. Técnico:JOAO CARLOS GONZALEZ GONZALEZ CRM: 88.579

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 45.580

CEVS:352590401-863-000487-1-2 ESTABELECIMENTO
 CEVS:352590401-863-002123-1-8 EQUIPAMENTO
 CEVS:352590401-863-002124-1-5 EQUIPAMENTO
 Data de Validade:03/12/2014

Razão Social:WELINTON ABDALA BANDIERA LEITE
 CNPJ/CPF:04107794822
 Endereço:RUA DO RETIRO,432 SALA 31 ANHANGABAU
 Município:JUNDIAÍ CEP:13209-001 UF:SP
 Resp. Legal:WELINTON ABDALA BANDIERA LEITE
 Resp. Técnico:WELINTON ABDALA BANDIERA LEITE CRO: 31.502
 Resp. Ted. Substituto:CAROLINE ARAUJO LEITE CRO: 98.212

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 45.696

CEVS:352590401-863-000343-1-2
 Data de Validade:03/12/2014
 Razão Social:SIMONE HELENA MODESTO DE SOUZA
 CNPJ/CPF:01668365839
 CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA DOUTOR EDSON ZARDETTO TOLEDO,238 PARQUE DO COLEGIO Município:JUNDIAÍ CEP:13209-120 UF:SP
 Resp. Legal:SIMONE HELENA MODESTO DE SOUZA
 Resp. Técnico:SIMONE HELENA MODESTO DE SOUZA CRO: 23.587

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 45.697

CEVS:352590401-863-000566-1-8
 Data de Validade:03/12/2014
 Razão Social:SANDRO FAGUNDES BELLINI
 CNPJ/CPF:17498413809
 CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA EDISONZARDETTO DE TOLEDO,238 CHACARA URBANA Município:JUNDIAÍ CEP:13209-120 UF:SP
 Resp. Legal:SANDRO FAGUNDES BELLINI
 Resp. Técnico:SANDRO FAGUNDES BELLINI CRO: 63.872

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 45.698

CEVS:352590401-863-000325-1-4 ESTABELECIMENTO
 CEVS:352590401-863-000326-1-1 EQUIPAMENTO
 Data de Validade:03/12/2014
 Razão Social:HAMILTON TADDEI BELLINI
 CNPJ/CPF:01501054872
 CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA DOUTOR EDSON ZARDETTO DE TOLEDO,238 PARQUE DO COLEGIO Município:JUNDIAÍ CEP:13209-120 UF:SP
 Resp. Legal:HAMILTON TADDEI BELLINI
 Resp. Técnico:HAMILTON TADDEI BELLINI CRO: 02.612

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 48.118

CEVS:352590401-863-800081-1-9
 Data de Validade:04/12/2014
 Razão Social:SOBAM CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ/CPF:50739135000575
 CNAE: 8630-5/01

Endereço:RUA BOM JESUS DE PIRAPORA ,1351 JARDIM BIZARRO Município:JUNDIAÍ CEP:13207-605 UF:SP
 Resp. Legal:ARNALDO MARTINS DOS REIS
 Resp. Técnico:MAURO LUIS DE TOLEDO BRESANCINI CRM: 111.368 D

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 51.406

CEVS:352590401-477-000414-1-6
 Data de Validade:02/12/2014
 Razão Social:ALQUIMILLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/CPF:69313286000161
 CNAE: 4771-7/02
 Tipo: MANIPULAR, DISPENSAR, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, DISPENSAR POR MEIO REMOTO.
 Endereço:RUA JORGE ZOLNER,455 CHACARA URBANA
 Município:JUNDIAÍ CEP:13201-039 UF:SP
 Resp. Legal:GISELDA D M PUPO
 Resp. Técnico:MARILUCI CEOLIN CRF: 60.326
 Resp. Tec. Substituto:ANA CLAUDIA MEDEIROS MOROTOMI CRF: 59.528

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 52.075

Razão Social:FARMACIA TULIPAS JUNDIAI LTDA - ME
 CNPJ/CPF:63029805000188
 CNAE: 4771-7/01
 Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÔBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO

Endereço:RUA ADELINO MARTINS,497 JARDIM TULIPAS
 Município:JUNDIAÍ CEP:13212-600 UF:SP
 Resp. Legal:VALDEMIR CLAUDIO MARTINS
 Resp. Técnico:MARISA FATIMA DE MELO MARTINS CRF: 65.882

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 54.121

CEVS:352590401-863-001259-1-1
 Data de Validade:02/12/2014
 Razão Social:MARIA DO SOCORRO MATOS DA ROCHA
 CNPJ/CPF:26377250282
 CNAE: 8630-5/03

Detalhe: ATIVIDADE DE ACUPUNTURA
 Endereço:RUA FLAVIO COPELLI,68 VILA MUNICIPAL
 Município:JUNDIAÍ CEP:13201-150 UF:SP
 Resp. Legal:MARIA DO SOCORRO MATOS DA ROCHA
 Resp. Técnico:MARIA DO SOCORRO MATOS DA ROCHA CRM: 7.436

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 54.556

CEVS:352590401-865-000010-1-5
 Data de Validade:02/12/2014
 Razão Social:ANA ELISA MADEIRA DA FONSECA FELIPOZZI VENDRAMIN
 CNPJ/CPF:10266053858
 CNAE:8650-0/03

Endereço:AVENIDA ANTONIO SEGRE,450 VILA MUNICIPAL
 Município:JUNDIAÍ CEP:13201-145 UF:SP
 Resp. Legal:ANA ELISA M. DA FONSECA F. VENDRAMIN
 Resp. Técnico:ANA ELISA M. DA FONSECA F. VENDRAMIN CRP: 42.945

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 55.119

CEVS:352590401-477-000321-1-5
 Data de Validade:03/12/2014
 Razão Social:RAFAEL BUENO DA ROSA
 CNPJ/CPF:13032018000117
 CNAE: 4771-7/01

Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO, DISPENSAR POR MEIO REMOTO, PERFURAR LÔBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO
 Endereço:RUA DA VARZEA ,1135 SALÃO COMERCIAL VL MARIA GENOVEVA Município:JUNDIAÍ CEP:13202-700 UF:SP
 Resp. Legal:RAFAEL BUENO DA ROSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Resp. Técnico:RAFAEL BUENO DA ROSA CRF: 29.949

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo:51.969

CEVS:352590401-750-000121-1-4

Data de Validade:11/12/2014

Razão Social:PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ/CPF:18328118000613

CNAE: 7500-1/00

Endereço:AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN ,3003 SALA 1 VILA DE VITO Município:JUNDIAÍ CEP:13215-010 UF:SP

Resp. Legal:ROBSON MIRANDA

Resp. Técnico:KARINA MUSSOLINO SAQUELI CRMV: 20.571

Resp.Tec. Substituto:FERNANDA NESTARES LIPARI CRMV: 28.051

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo:53.686

CEVS:352590401-863-002173-1-0

Data de Validade:06/12/2014

Razão Social:SAMIR ELIAS ZURI

CNPJ/CPF:03827977878

CNAE: 8630-5/03

Endereço:BARÃO DE JUNDIAI, 236 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-010 UF:SP

Resp. Legal:SAMIR ELIAS ZURI

Resp. Técnico:SAMIR ELIAS ZURI CRM: 79.446

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 53.682

CEVS:352590401-863-001060-1-1

Data de Validade:06/12/2014

Razão Social:ARMANDO HENRIQUE POTENTE

CNPJ/CPF:09703401848

CNAE: 8630-5/03

Endereço:RUA BARÃO DE JUNDIAI,236 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-010 UF:SP

Resp. Legal:ARMANDO HENRIQUE POTENTE

Resp. Técnico:ARMANDO HENRIQUE POTENTE CRM: 55.331

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 53.683

CEVS:352590401-863-000010-1-5

Data de Validade:06/12/2014

Razão Social:EDER ALBERTO ANNICCHINO

CNPJ/CPF:05922184814

CNAE: 8630-5/03

Endereço:RUA BARÃO DE JUNDIAI,236 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-010 UF:SP

Resp. Legal:EDER ALBERTO ANNICCHINO

Resp. Técnico:EDER ALBERTO ANNICCHINO CRM: 66.899

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 54.386

CEVS:352590401-863-000052-1-5

Data de Validade:06/12/2014

Razão Social:LAUDO SPIANDORIN

CNPJ/CPF:06538911803

CNAE: 8630-5/03

Endereço:R. BARAO DE JUNDIAI,236 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-010 UF:SP

Resp. Legal:LAUDO SPIANDORIN

Resp. Técnico:LAUDO SPIANDORIN CRM: 66.437

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo:26.941

CEVS:352590401-863-800312-1-8

Data de Validade:12/12/2014

Razão Social:CLINICA TERA LTDA.

CNPJ/CPF:15360216000135

CNAE: 8630-5/01

Endereço:RUA ANCHIETA,730 CENTRO Município:JUNDIAÍ

CEP:13201-804 UF:SP

Resp. Legal:JOSE RICARDO PEREIRA DIAS

Resp. Técnico:JOSE RICARDO PEREIRA DIAS CRM: 79.811

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

Protocolo:30.695-2/13

CEVS:352590401-477-000060-1-7

Data de Validade:08/10/2014

Razão Social:TARALO & SANTOS LTDA

CNPJ/CPF:05813790000148

CNAE: 4771-7/01

Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO, DISPENSAR POR MEIO REMOTO

Endereço:RUA SIQUEIRA DE MORAES,508 LOJA 01 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-803 UF:SP

Resp. Legal:ESTANISLAU DOS SANTOS

Resp. Tec. Substituto:ROZELI APARECIDA DE FIORI CRF: 60.323

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 46.775

CEVS:352590401-863-800486-1-7

Data de Validade:12/12/2014

Razão Social:SUELI CAMILO DIOGO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF:39119998449

CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA ABÍLIO FIGUEIREDO,92 SALA 32 - 3º ANDAR CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13208-140 UF:SP

Resp. Legal:SUELI CAMILO DIOGO DE OLIVEIRA

Resp. Técnico:SUELI CAMILO DIOGO DE OLIVEIRA CRO: 36.204

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

Protocolo: 52.592

CEVS:352590401-477-000317-1-2

Data de Validade:12/12/2014

Razão Social:L.M. CARAMANTI & CIA LTDA

CNPJ/CPF:07420610000860

CNAE: 4771-7/01

Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO

Endereço:RUA BARÃO DO RIO BRANCO,430 VILA ARENS Município:JUNDIAÍ CEP:13201-670 UF:SP

Resp. Legal:LUIZ MARCOS CARAMANTI

Resp. Técnico:ALESSANDRO GEORGE SILVA SANTOS CRF: 65.951

Resp. Tec. Substituto: CRISTIANE REGINA POLLI PINOTTI CRF: 24.363

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 53862

CEVS:352590401-865-000639-1-6

Data de Validade:10/12/2014

Razão Social:FOCUS PSICOLOGIA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ/CPF:04257694000106

CNAE: 8650-0/03

Endereço:RUA PITANGUEIRAS,18 SALA 12 A JAD PITANGUEIRAS Município:JUNDIAÍ CEP:13202-450 UF:SP

Resp. Legal:VALERIA APARECIDA SIMOES AREAS

Resp. Técnico:VALERIA APARECIDA SIMOES AREAS CRP:

41.049

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

Protocolo: 56074

CEVS:352590401-863-002064-1-5 ESTABELECIMENTO

CEVS:352590401-863-002210-1-5 EQUIPAMENTO

Data de Validade:12/12/2014

Razão Social:MARCELLE BERNARDES CABAU

CNPJ/CPF:22059154871

CNAE: 8630-5/04

Endereço:AVENIDA LUIS JOSE SERENO ,700 LOJA 08 ELOY CHAVES Município:JUNDIAÍ CEP:13212-210 UF:SP

Resp. Legal:MARCELLE BERNARDES CABAU

Resp. Técnico:MARCELLE BERNARDES CABAU CRO: 79.873

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

Protocolo:15.807-2/13

CEVS:352590401-863-001722-1-9

Data de Validade:25/06/2013

Razão Social:SINDICATO EMPR. POSTOS SERV. COMB. DERIV. PETROLEO JUNDIAÍ

CNPJ/CPF:01200092000116

CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA FERNANDO ARENS,901 VILA ARENS Município:JUNDIAÍ CEP:13202-571 UF:SP

Resp. Legal:MARLI ORTEGA ORTIZ

Resp. Técnico:LUCAS BRANDO GOMES CRO: 98.579

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

Protocolo:15.810-6/13

CEVS:352590401-863-001722-1-9

Data de Validade:12/12/2014

Razão Social:SINDICATO EMPR. POSTOS SERV. COMB. DERIV. PETROLEO JUNDIAÍ

CNPJ/CPF:01200092000116

CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA FERNANDO ARENS,901 VILA ARENS Município:JUNDIAÍ CEP:13202-571 UF:SP

Resp. Legal:MARLI ORTEGA ORTIZ

Resp. Técnico:FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA CRO: 82.967

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

Protocolo: 30.993-1/13

CEVS:352590401-863-001722-1-9

Data de Validade:12/12/2014

Razão Social:SINDICATO EMPR. POSTOS SERV. COMB. DERIV. PETROLEO JUNDIAÍ

CNPJ/CPF:01200092000116

CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA FERNANDO ARENS,901 VILA ARENS Município:JUNDIAÍ CEP:13202-571 UF:SP

Resp. Legal:MARLI ORTEGA ORTIZ

Resp. Tec.Substituto:DAIANE MARIA FRANICSCO CRO: 100.007

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 46.845

CEVS:352590401-863-001722-1-9

Data de Validade:12/12/2014

Razão Social:SINDICATO EMPR. POSTOS SERV. COMB. DERIV. PETROLEO JUNDIAÍ

CNPJ/CPF:01200092000116

CNAE: 8630-5/04

Endereço:RUA FERNANDO ARENS,901 VILA ARENS Município:JUNDIAÍ CEP:13202-571 UF:SP

Resp. Legal:MARLI ORTEGA ORTIZ

SECRETARIA DE SAÚDE

Resp. Técnico:FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA CRO: 82.967
Resp. Tec.Substituto:DAIANE MARIA FRANISCO CRO:100.007

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 47.014
CEVS:352590401-750-000031-1-5
Data de Validade:11/12/2014
Razão Social:CONSULTORIO VETERINARIO ZOOVET LTDA
CNPJ/CPF:07143014000103
CNAE: 7500-1/00
Endereço:AVENIDA DOUTOR SEBASTIAO MENDES SILVA,428 ANHANGABAU Município:JUNDIAÍ CEP:13208-090 UF:SP
Resp. Legal:VANESSA DE MARIGNY PIRES ARCI
Resp. Técnico:VANESSA DE MARIGNY PIRES ARCI CRMV: 16.161

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 48.098
CEVS:352590401-863-000534-1-4
Data de Validade:10/12/2014
Razão Social:PROMEDIC ASSISTENCIA MEDICA E SAUDE OCUPACIONAL SS LTDA
CNPJ/CPF:04618664000170
CNAE: 8630-5/02
Endereço:RUA SENADOR FONSECA,1256 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-017 UF:SP
Resp. Legal:SANDRA APARECIDA RODRIGUES DIAS
Resp. Técnico:MARCO ANTONIO DIAS CRM: 39.272

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 48.463
CEVS:352590401-863-001324-1-1 ESTABELECIMENTO
CEVS:352590401-863-001408-1-3 EQUIPAMENTO
Data de Validade:10/12/2014
Razão Social:JOAO PAULO DOUAT FERREIRA
CNPJ/CPF:28488681801
CNAE: 8630-5/04
Endereço:AVENIDA DOUTOR OLAVO GUIMARAES,85 VILA ARENS Município:JUNDIAÍ CEP:13201-760 UF:SP
Resp. Legal:JOAO PAULO DOUAT FERREIRA
Resp. Técnico:JOAO PAULO DOUAT FERREIRA CRO: 85.627
Resp. Tec. Substituto:ANDRE LUIS PEREIRA CRO: 62.844
Resp. Tec. Substituto:FABRICIO ALESSANDRO FRANZOLIN CRO: 70.158
Resp. Tec. Substituto:THAIS DE CAMARGO SOUZA CRO: 105.738

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 49.318
CEVS:352590401-863-800115-1-9
Data de Validade:13/12/2014
Razão Social:CLINICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:11418964000170
CNAE: 8630-5/01
Endereço:RUA CONRADO AUGUSTO OFFA ,80 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-043 UF:SP
Resp. Legal:LUCIANA VICENTE TOJAR
Resp. Técnico:MARCELO BRANCALHAO TOJAR CRM: 79.998

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 49.844
CEVS:352590401-863-000304-1-4 ESTABELECIMENTO
CEVS:352590401-863-001615-1-9 EQUIPAMENTO
CEVS:352590401-863-001616-1-6 EQUIPAMENTO
Data de Validade:12/12/2014
Razão Social:SISDONTOSIST. INTEGRADO DE ODONTOLOGIA

SS LTDA
CNPJ/CPF:00932532000167
CNAE: 8630-5/04
Endereço:RUA DOS BANDEIRANTES,70 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-130 UF:SP
Resp. Legal:FULVIO DELLA NINA
Resp. Técnico:FULVIO DELLA NINA CRF: 36.849
Resp. Tec. Substituto:NIDIA MARIA BOMEISEL ROSSI CRO: 42.159

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 50.034
CEVS:352590401-863-000350-1-7
Data de Validade:10/12/2014
Razão Social:SOFIA GIAROLLA
CNPJ/CPF:01940509807
CNAE:8630-5/04
Endereço:RUA ANCHIETA,573 SALA 32 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-804 UF:SP
Resp. Legal:SOFIA GIAROLLA
Resp. Técnico:SOFIA GIAROLLA CRO: 21.177

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 50.039
CEVS:352590401-863-000732-1-0
Data de Validade:12/12/2014
Razão Social:TIAGO GIAROLLA BRAGA GUIMARAES
CNPJ/CPF:33240123843
CNAE: 8630-5/04
Endereço:RUA ANCHIETA,573 SALA 32 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-804 UF:SP
Resp. Legal:TIAGO GIAROLLA BRAGA GUIMARAES
Resp. Técnico:TIAGO GIAROLLA BRAGA GUIMARAES CRO: 84.044

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 50.106
CEVS:352590401-863-000125-1-3
Data de Validade:13/12/2014
Razão Social:LUIS HENRIQUE CHECHINATO COSTA
CNPJ/CPF:12077497882
CNAE: 8630-5/02
Endereço:RUA DO RETIRO,444 4° ANDAR / SL. 41 JARDIM DAS ORQUIDEAS Município:JUNDIAÍ CEP:13209-355 UF:SP
Resp. Legal:LUIS HENRIQUE CHECHINATO COSTA
Resp. Técnico:LUIS HENRIQUE CHECHINATO COSTA CRM: 82.890

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 50.129
CEVS:352590401-812-000002-1-3
Data de Validade:13/12/2014
Razão Social:DEDETE DEDETIZADORA SC LTDA
CNPJ/CPF:00343322000133
CNAE: 8122-2/00
Endereço:RUA ORLANDO SCARPINELLI,329 ENGORDADOURO Município:JUNDIAÍ CEP:13214-720 UF:SP
Resp. Legal:RONALDO SILVESTRE NANI
Resp. Técnico:JUAN JOSE UROZ UROZ CREA: 0605057470

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 50.536
CEVS:352590401-812-000001-1-6
Data de Validade:13/12/2014
Razão Social:SERGIO L F PALHARES REPRESENTACOES SC LTDA ME
CNPJ/CPF:51921674000160

CNAE: 8122-2/00
Endereço:RUA CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA,173 3° ANDAR CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-180 UF:SP
Resp. Legal:SERGIO LUIZ FERREIRA PALHARES
Resp. Técnico:ELISETE MAIALU GIACOMIN DE LIMA CREA: 5061714093

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 52.394
CEVS:352590401-863-000899-1-5
Data de Validade:11/12/2014
Razão Social:MARIO JOSE LUIZ SILVA DE DIVITIIS
CNPJ/CPF:75646560853
CNAE: 8630-5/03
Endereço:RUA EDUARDO TOMANIK,56 CHACARA URBANA Município:JUNDIAÍ CEP:13201-835 UF:SP
Resp. Legal:MARIO JOSE LUIZ SILVA DE DIVITIIS
Resp. Técnico:MARIO JOSE LUIZ SILVA DE DIVITIIS CRM: 41.596

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 52.701
CEVS:352590401-863-800150-1-8
Data de Validade:11/12/2014
Razão Social:CASARIM MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF:15781375000103
CNAE: 8630-5/03
Endereço:RUA JOSE STORANI ESQUINA COM RUA MAJOR,125 SALA 403 CHACARA URBANA Município:JUNDIAÍ CEP:00000-000 UF:SP
Resp. Legal:ANDRE LUIZ MAION CASARIM
Resp. Técnico:ANDRE LUIZ MAION CASARIM CRM: 121.878

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Protocolo: 53.697
CEVS:352590401-477-000145-1-6
Data de Validade:12/12/2014
Razão Social:CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO
CNPJ/CPF:44692168002981
CNAE: 4771-7/01
Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL
Endereço:RUA RANGEL PESTANA ,636 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-000 UF:SP
Resp. Legal:FABIO ROMEU CANTON FILHO
Resp. Técnico:PAMELA HELEN DELGADO CRF: 49.831

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
Protocolo:22.318-1/13
CEVS:352590401-477-000221-1-0
Data de Validade:10/12/2014
Razão Social:OPTICAL MED CENTER COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA ME
CNPJ/CPF:05610559000319
CNAE: 4774-1/00
Endereço:AVENIDA NOVE DE JULHO,1155 LOJA 221 - PAV. 02 CHACARA URBANA Município:JUNDIAÍ CEP:13201-908 UF:SP
Resp. Legal:ROBERTO MAGRINI
Resp. Técnico:ALINE C. BATISTA GARCIA YABIKU

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
Protocolo:22.319-9/13
CEVS:352590401-477-000221-1-0

SECRETARIA DE SAÚDE

Data de Validade:10/12/2014
 Razão Social:OPTICAL MED CENTER COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA ME
 CNPJ/CPF:05610559000319
 CNAE: 4774-1/00
 Endereço:AVENIDA NOVE DE JULHO,1155 LOJA 221 - PAV. 02 CHACARA URBANA Município:JUNDIAÍ CEP:13201-908 UF:SP
 Resp. Legal:ROBERTO MAGRINI
 Resp. Técnico:SHEILA PAES DA SILVA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 54.024
 CEVS:352590401-477-000221-1-0
 Data de Validade:10/12/2014
 Razão Social:OPTICAL MED CENTER COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA ME
 CNPJ/CPF:05610559000319
 CNAE: 4774-1/00
 Endereço:AVENIDA NOVE DE JULHO,1155 LOJA 221 - PAV. 02 CHACARA URBANA Município:JUNDIAÍ CEP:13201-908 UF:SP
 Resp. Legal:ROBERTO MAGRINI
 Resp. Técnico:SHEILA PAES DA SILVA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 54.843
 CEVS:352590401-863-001114-1-4
 Data de Validade:11/12/2014
 Razão Social:EUDES JOSE FERIGATO TARALLO
 CNPJ/CPF:08240358870
 CNAE: 8630-5/03
 Endereço:RUA VINTE E TRES DE MAIO,790 SALA 21 B VIANELO Município:JUNDIAÍ CEP:13207-070 UF:SP
 Resp. Legal:EUDES JOSE FERIGATO TARALLO
 Resp. Técnico:EUDES JOSE FERIGATO TARALLO CRM: 59.404

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 55.108
 CEVS:352590401-863-800255-1-0
 Data de Validade:11/12/2014
 Razão Social:TARALLO SERVIÇOS MEDICOS
 CNPJ/CPF:03699423000130
 CNAE: 8630-5/03
 Endereço:RUA 23 DE MAIO,790 VIANELO Município:JUNDIAÍ CEP:13207-070 UF:SP
 Resp. Legal:EUDES JOSE FERIGATO TARALLO
 Resp. Técnico:EUDES JOSE FERIGATO TARALLO CRM: 59.404

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

Protocolo:28.155-1/13
 CEVS:352590401-477-000403-1-2
 Data de Validade:11/12/2014
 Razão Social:DROGARIA SAO PAULO S/A
 CNPJ/CPF:61412110042079
 CNAE: 4771-7/01
 Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO
 Endereço:AVENIDA NOVE DE JULHO,3333 LUC 112 ANHAN-GABAU Município:JUNDIAÍ CEP:13208-056 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE HENRIQUE VERRI
 Resp. Técnico:MERCIA REGIANE LUIS CRF: 55.580

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

Protocolo:29.488-5/13
 CEVS:352590401-477-000403-1-2

Data de Validade:11/12/2014
 Razão Social:DROGARIA SAO PAULO S/A
 CNPJ/CPF:61412110042079
 CNAE: 4771-7/01
 Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO
 Endereço:AVENIDA NOVE DE JULHO,3333 LUC 112 ANHAN-GABAU Município:JUNDIAÍ CEP:13208-056 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE HENRIQUE VERRI
 Resp. Tec. Substituto: ANTONIO CARLOS PEREIRA DIAS CRF: 60.322

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

Protocolo:30.383-5/13
 CEVS:352590401-477-000403-1-2
 Data de Validade:11/12/2014
 Razão Social:DROGARIA SAO PAULO S/A
 CNPJ/CPF:61412110042079
 CNAE: 4771-7/01
 Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO
 Endereço:AVENIDA NOVE DE JULHO,3333 LUC 112 ANHAN-GABAU Município:JUNDIAÍ CEP:13208-056 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE HENRIQUE VERRI
 Resp. Técnico:VALDELIS NOVAES GOMES PEREIRA CRF:72.602

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 56.571
 CEVS:352590401-477-000403-1-2
 Data de Validade:11/12/2014
 Razão Social:DROGARIA SAO PAULO S/A
 CNPJ/CPF:61412110042079
 CNAE: 4771-7/01
 Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO
 Endereço:AVENIDA NOVE DE JULHO,3333 LUC 112 ANHAN-GABAU Município:JUNDIAÍ CEP:13208-056 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE HENRIQUE VERRI
 Resp. Técnico:VALDELIS NOVAES GOMES PEREIRA CRF:72.602

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 57.669
 CEVS:352590401-477-000296-1-0
 Data de Validade:12/12/2014
 Razão Social:DROGARIA CAPRETI LTDA. ME
 CNPJ/CPF:12010916000101
 CNAE: 4771-7/01
 Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO, DISPENSAR POR MEIO REMOTO, PERFURAR LÔBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO
 Endereço:AV. NELSON VILLAÇA,634 TÉRREO JARDIM DO LAGO Município:JUNDIAÍ CEP:13203-625 UF:SP
 Resp. Legal:JANETE CAPRETI
 Resp. Técnico:PAULO HENRIQUE NUNES JESUS CRF: 55.487
 Resp. Tec. Substituto:CESAR AUGUSTO DE CARVALHO ZARA CRF: 24.997

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 54636
 CEVS:352590401-865-000637-1-1
 Data de Validade:16/12/2014
 Razão Social:PAULO HENRIQUE BLANCO ROCHA LOPES

CNPJ/CPF:37251137852
 CNAE: 8650-0/03
 Endereço:RUA RANGEL PESTANA,891 SALA 5 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-000 UF:SP
 Resp. Legal:PAULO HENRIQUE BLANCO ROCHA
 Resp. Técnico:PAULO HENRIQUE BLANCO ROCHA CRP: 104.426

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 55360
 CEVS:352590401-865-000635-1-7
 Data de Validade:16/12/2014
 Razão Social:ANA CAROLINA CRUZ
 CNPJ/CPF:31283860805
 CNAE: 8650-0/03
 Endereço:RUA ITIRAPINA,668 VILA RIO BRANCO Município:JUNDIAÍ CEP:13215-370 UF:SP
 Resp. Legal:ANA CAROLINA CRUZ
 Resp. Técnico:ANA CAROLINA CRUZ CRP: 86.739

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 55441
 CEVS:352590401-865-000638-1-9
 Data de Validade:16/12/2014
 Razão Social:ANDREIA APARECIDA DA ROSA
 CNPJ/CPF:07100511666
 CNAE: 8650-0/03
 Endereço:RUA ITIRAPINA,668 VILA RIO BRANCO Município:JUNDIAÍ CEP:13215-870 UF:SP
 Resp. Legal:ANDREIA APARECIDA DA ROSA
 Resp. Técnico:ANGELA APARECIDA DA ROSA CRP: 06-111.125

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Razão Social e Quadro Societário

Protocolo: 56.994
 CEVS:352590401-851-001898-1-2
 Data de Deferimento: 14/12/2010
 Razão Social: ESCOLA DE EDUC. INFANTIL E FUND. GIORDANO BRUNO S/A LTDA ME
 CNPJ/CPF: 05407950000159
 CNAE: 8511-2/00
 Endereço: RUA BOAVENTURA PEREIRA NETO 284 PONTE SÃO JOÃO Município: JUNDIAÍ CEP:13218-020 UF:SP
 Resp. Legal: ANDREA TEMPONI DOS SANTOS
 Resp. Técnico: VALCÍDIA APARECIDA RECCHIA SILVA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo:48.593
 CEVS:352590401-863-800427-1-6
 Data de Validade:17/12/2014
 Razão Social:JALMA JURADO
 CNPJ/CPF:01782495800
 CNAE: 8630-5/01
 Endereço:RUA CARLOS AUGUSTO SOUZA LIMA,255 ANHAN-GABAU Município:JUNDIAÍ CEP:13208-210 UF:SP
 Resp. Legal:JALMA JURADO
 Resp. Técnico:JALMA JURADO CRM: 9.867

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 49.014
 CEVS:352590401-864-000013-1-7
 Data de Validade:17/12/2014
 Razão Social:CLINICA DIAGNOSTICA DRA VALDEREZ LTDA
 CNPJ/CPF:05906832000195
 CNAE: 8640-2/01
 Endereço:RUA DOMINGOS BISOGNI,72 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-822 UF:SP

SECRETARIA DE SAÚDE

Resp. Legal: VALDEREZ MARIA DE ALMEIDA
Resp. Técnico: VALDEREZ MARIA DE ALMEIDA CRM: 35.282

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 46.292

CEVS: 352590401-863-800432-1-6

Data de Deferimento: 09/12/2014

Razão Social: MASCH E CABAU SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 17542992000181

CNAE: 8630-5/04

Endereço: AV. LUIS JOSE SERENO 700 ELOY CHAVES Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-210 UF: SP

Resp. Legal: TATIANA MASCH FERREIA DE ABREU

Resp. Técnico: TATIANA MASCH FERREIA DE ABREU CRO: 71.663

Resp. Tec. Substituto: MARCELLE BERNARDES CABAU CRO: 79.873

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 49.295

CEVS: 352590401-931-000199-2-5

Data de Deferimento: 12/12/2013

Razão Social: VALLI & PARAZZI ACADEMIA DE ESPORTES LTDA-ME

CNPJ/CPF: 18353834000146

CNAE: 9313-1/00

Endereço: RUA BOM JESUS DE PIRAPORA 2341 VILA RAMI Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-480 UF: SP

Resp. Legal: CAIO VINICIUS GAISLLER VALLI

Resp. Técnico: CAIO VINICIUS GAISLLER VALLI CREF: 056314-G/SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 42.070

CEVS: 352590401-931-00207-2-9

Data de Deferimento: 05/12/2013

Razão Social: JHA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 17479466000114

CNAE: 9313-1/00

Endereço: RUA SAO LAZARO 500 JARDIM MORUMBI Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-220 UF: SP

Resp. Legal: HELENA DO AMARAL NEGRAO MARTINELLI

Resp. Técnico: HELENA DO AMARAL NEGRAO MARTINELLI CREF: 1457G/SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

Protocolo: 28.230-1/2013

CEVS: 352590401-851-001919-2-2

Data de Deferimento: 08/03/2012

Razão Social: ESCOLA INFANTIL FADAS E MAGOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 13063428000206

CNAE: 8511-2/00

Endereço: R. PRESBITERO TARCINO RODRIGUES DE CASTRO 276 PQ RESIDENCIAL JUNDIAI Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-481 UF: SP

Resp. Legal: LENITA APARECIDA FREITAS DA SILVA

Resp. Técnico: TANIA CRISTINA SEUANES MARTINS SERRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

Protocolo: 28.323-5/2013

CEVS: 352590401-851-001919-2-2

Data de Deferimento: 08/03/2012

Razão Social: ESCOLA INFANTIL FADAS E MAGOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 13063428000206

CNAE: 8511-2/00

Endereço: R. PRESBITERO TARCINO RODRIGUES DE CASTRO 276 PQ RESIDENCIAL JUNDIAI Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-481 UF: SP

Resp. Legal: LENITA APARECIDA FREITAS DA SILVA

Resp. Técnico: KARINA FERNANDES DOS PASSOS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 40.498

CEVS: 352590401-861-000004-1-8

Data de Validade: 18/12/2014

Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ/CPF: 50944198000130

CNAE:

Endereço: RUA SAO VICENTE DE PAULO, 223 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP

Resp. Legal: AMÉRICO LEGA

Resp. Técnico: LUIZ CARLOS BETTIATI JUNIOR CRM: 91.472

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 44.944

CEVS: 352590401-865-000041-1-1

Data de Validade: 17/12/2014

Razão Social: UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO FISICA LTDA

CNPJ/CPF: 50104769000209

CNAE: 8650-0/04

Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 1135 VILA CUNHA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP

Resp. Legal: LUIS CARLOS BATISTA

Resp. Técnico: ALEX NATAL SOBRINHO CREFITO: 16.313

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 47.002

CEVS: 352590401-863-000896-1-3

Data de Validade: 18/12/2014

Razão Social: ITAUTEC S A GRUPO ITAUTEC

CNPJ/CPF: 54526082000484

CNAE:

Endereço: RUA WILHELM WINTER, 301 PARTE DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-907 UF: SP

Resp. Legal: MARCELO ANDRÉ POLO

Resp. Técnico: SHIE YU FANG CRM: 60.930

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 48.896

CEVS: 352590401-477-000378-1-8

Data de Validade: 19/12/2014

Razão Social: VIDA MAIS SAUDE DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 10775570000107

CNAE: 4771-7/01

Tipo: DROGARIA, DISPENSAR, ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSA MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, AFERIR PARAMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICO, DISPENSAR POR MEIO REMOTO, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO

Endereço: RUA COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS, 294 JARDIM SAMAMBAIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-410 UF: SP

Resp. Legal: RICARDO TARALO

Resp. Técnico: JULIANA RAMOS DE GODOY CRF: 29.977

Resp. Tec. Substituto: NADIA RAMALHO DA COSTA CRF: 33.420

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 55.576

CEVS: 352590401-863-800467-1-1

Data de Validade: 19/12/2014

Razão Social: CENTRO DE REABILITACAO JUNDIAI

CNPJ/CPF: 51864619000185

CNAE: 8630-5/03

Endereço: RUA BARAO DE TEFTE, 493 ANHANGABAU Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP

Resp. Legal: NEUSA GIAROLA SAVOY

Resp. Técnico: MAURICIO MARTINS BALDISSIN CRM: 66.463

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 53.107

CEVS: 352590401-863-002217-1-6

Data de Validade: 19/12/2014

Razão Social: MARCIO ANTONIO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 21310874620

CNAE: 8630-5/03

Endereço: RUA BARÃO DE JUNDIAI ,236 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-010 UF: SP

Resp. Legal: MARCIO ANTONIO DE SOUZA

Resp. Técnico: MARCIO ANTONIO DE SOUZA CRM: 28.293

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 31.288/13

CEVS: 352590401-851-001959-2-8

Data de Validade: 20/12/2014

Razão Social: SALVIANO & MORAIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ/CPF: 16650961000181

CNAE: 8511-2/00

Endereço: RUA FLORINDO ZAMBOM, 1690 CIDADE NOVA Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-380 UF: SP

Resp. Legal: DIANA SALVIANO DE MORAIS

Resp. Técnico: TANIA APARECIDA BEZERRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

Protocolo: 31.947-6/2013

CEVS: 352590401-851-001884-2-5

Data de Deferimento: 20/09/2012

Razão Social: ESCOLA DE EDUC. INFANTIL DON QUIJOTE DE LA MANCHA LTDA ME

CNPJ/CPF: 11997184000122

CNAE: 8511-2/00

Endereço: RUA PROF. JOCENY VILELLA CURADO 133 VILA RAMI Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-320 UF: SP

Resp. Legal: SANDEI LUIS CARNEOSSO

Resp. Técnico: ARIANE DE FÁTIMA FIORINI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

Protocolo: 31.948-4/2013

CEVS: 352590401-851-001884-2-5

Data de Deferimento: 20/09/2012

Razão Social: ESCOLA DE EDUC. INFANTIL DON QUIJOTE DE LA MANCHA LTDA ME

CNPJ/CPF: 11997184000122

CNAE: 8511-2/00

Endereço: RUA PROF. JOCENY VILELLA CURADO 133 VILA RAMI Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-320 UF: SP

Resp. Legal: SANDEI LUIS CARNEOSSO

Resp. Técnico: NATALIA ANDRESSA DESIDERIO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Razão Social

Protocolo: 55.182

CEVS: 352590401-851-001921-2-0

SECRETARIA DE SAÚDE

Data de Deferimento:11/07/2012
 Razão Social: TATO ECOLEGIO EDUCACAO INFANTIL LTDA EPP
 CNPJ/CPF:12610045000167
 CNAE: 8511-2/00
 Endereço: AV. JOAO GONCALVES DOS REIS S/N CHAC. SAU-DAVEIS E ENCANTADORAS Município: JUNDIAÍ CEP:13212-375 UF:SP
 Resp. Legal:PATRICIA ARMAGNE TONHON
 Resp. Técnico:PATRICIA ARMAGNE TONHON

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 Protocolo:12.648-3/13
 CEVS:352590401-851-001969-2-4
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:FUNDACAO NOSSA SENHORA DO DESTERRO
 CNPJ/CPF:50951342000165
 CNAE: 851-2/00
 Endereço:RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA,414 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-002 UF:SP
 Resp. Legal:MARIA HELENA SCIAMARELLI PERET
 Resp. Técnico:TANIA CONCEICAO BARBOSA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal.
 Protocolo:32.555-6/13
 CEVS:352590401-864-000038-1-6
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF:54087440000157
 CNAE: 8640-2/03
 Endereço:RUA PRUDENTE DE MORAES,540 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-004 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE RAIMUNDO LUCENTE
 Resp. Técnico:LUIZ ANTONIO POLLI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
 Protocolo:32.557-2/13
 CEVS:352590401-864-000038-1-6
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF:54087440000157
 CNAE: 8640-2/03
 Endereço:RUA PRUDENTE DE MORAES,540 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-004 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE RAIMUNDO LUCENTE
 Resp. Técnico:LUIZ ANTONIO POLLI CRM: 50460

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
 Protocolo:32.558-0/13
 CEVS:352590401-864-000038-1-6
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF:54087440000157
 CNAE: 8640-2/03
 Endereço:RUA PRUDENTE DE MORAES,540 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-004 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE RAIMUNDO LUCENTE
 Resp. Técnico:FERNANDO FRATTINI NETO CRM: 50.568

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 58.633
 CEVS:352590401-864-000038-1-6
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF:54087440000157

CNAE: 8640-2/03
 Endereço:RUA PRUDENTE DE MORAES,540 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13201-004 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE RAIMUNDO LUCENTE
 Resp. Técnico:LUIZ ANTONIO POLLI CRM: 50460
 Resp. Tec. Substituto:THOMAS GAVROS CRM: 27.856

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal.
 Protocolo:32.560-6/13
 CEVS:352590401-864-000054-1-0
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF:54087440000319
 CNAE: 8640-2/03
 Endereço:RUA SIRACUSA,S/N JARDIM MESSINA Município:JUNDIAÍ CEP:13209-970 UF:SP
 Resp. Legal:JOSE RAIMUNDO LUCENTE
 Resp. Técnico:JOSE RAIMUNDO LUCENTE CRM: 39.317

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
 Protocolo:32.561-4/13
 CEVS:352590401-864-000054-1-0
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF:54087440000319
 CNAE: 8640-2/03
 Endereço:RUA SIRACUSA,S/N JARDIM MESSINA Município:JUNDIAÍ CEP:13209-970 UF:SP
 Resp. Legal:FERNANDO FRATTINI NETO
 Resp. Técnico:JOSE RAIMUNDO LUCENTE CRM: 39.317

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
 Protocolo:32.563-0/13
 CEVS:352590401-864-000054-1-0
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF:54087440000319
 CNAE: 8640-2/03
 Endereço:RUA SIRACUSA,S/N JARDIM MESSINA Município:JUNDIAÍ CEP:13209-970 UF:SP
 Resp. Legal:FERNANDO FRATTINI NETO
 Resp. Técnico:JORGE MARTINHO CRM: 18.690

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo:WEB nº 58.634
 CEVS:352590401-864-000054-1-0
 Data de Validade:20/12/2014
 Razão Social:UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF:54087440000319
 CNAE: 8640-2/03
 Endereço:RUA SIRACUSA,S/N JARDIM MESSINA Município:JUNDIAÍ CEP:13209-970 UF:SP
 Resp. Legal:FERNANDO FRATTINI NETO
 Resp. Técnico:JOSE RAIMUNDO LUCENTE
 Resp. Técnico:JOSE RAIMUNDO LUCENTE CRM: 39.317
 Resp. Tec. Substituto:ITALA AZOUBEL CRM: 97.730

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 54.574
 CEVS:352590401-464-000091-1-3
 Data de Validade:23/12/2014
 Razão Social:PANAMERICAN MEDICAL SUPPLY SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ/CPF:01329816000126
 CNAE:4644-3/01

Endereço:RUA VINTE E TRES DE MAIO,790 LOJAS 07 B E 08 B VIANELO Município:JUNDIAÍ CEP:13207-070 UF:SP
 Resp. Legal:JOAO ALBERTO HAZBUN
 Resp. Técnico:RICARDO WOLFF CRF: 25.989

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 49.769
 CEVS:352590401-477-000080-1-0
 Data de Validade:26/12/2014
 Razão Social:LOSCHI & TOREZAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF:07819302000135
 CNAE:49.769
 Endereço:RUA ITIRAPINA,1134 VILA HORTOLANDIA Município:JUNDIAÍ CEP:13214-101 UF:SP
 Resp. Legal:GISELE LOSCHI TORESIN MORAES
 Resp. Técnico:GISELE LOSCHI TORESIN MORAES CRF: 35.284

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 44.938
 CEVS: 352590401-812-000007-1-0
 Data de Validade:16/12/2013
 Razão Social: ITAPEMA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME
 CNPJ/CPF: 07859538000103
 CNAE: 8122-2/00
 Endereço: AV. JUNDIAI 1314 ANHANGABAU Município: JUNDIAÍ CEP:13208-053 UF:SP
 Resp. Legal:LUIZ HENRIQUE WAGNER DA SILVA
 Resp. Técnico:ANTONIO LUIZ BUENO DE ASSIS CRQ: 04416162

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 Protocolo: 55.557
 CEVS:352590401-864-000095-1-2 ESTABELECIMENTO
 CEVS:352590401-864-000183-1-7 EQUIPAMENTO
 CEVS:352590401-864-000184-1-4 EQUIPAMENTO
 Data de Validade:27/12/2014
 Razão Social:ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA
 CNPJ/CPF:59004739000548
 CNAE:8640-2/05
 Endereço:RUA PROFESSOR LUIZ ROSA,13 CENTRO Município:JUNDIAÍ CEP:13212-390 UF:SP
 Resp. Legal:VILSON MACHADO DE MORAES
 Resp. Técnico:IRIS DO CARMO DA COSTA MARTINEZ CRM: 97.052
 Resp. Tec. Substituto:EDUARDO NOBREGA PEREIRA LIMA CRM: 57.690

O Responsável pela Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde, Produtos e Meio Ambiente.

Defere os protocolos acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, segunda - feira, 30 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE RAFAEL G. SANTIAGO
 Enfermeiro - COREN-SP 64.005
 Gerente - Vigilância Sanitária
 Secretaria Municipal de Saúde

FUMAS**EDITAL Nº 240 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA residente no Antigo Hospital Psiquiátrico				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion (Família 02)	1420 H/03	Tábata Bianca Aquilino Pereira	Deivid Rafael Martimiano

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 241, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA residente no Antigo Hospital Psiquiátrico				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion (Família 01)	1420 H/03	Merly Batista Lima	Josinaldo Aquilino Pereira

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 242, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA residente na Baixada do Paraná				
--	--	--	--	--

	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Augusto de Castro	F/204	Maria Santa dos Reis Pereira	Afonso Emídio Pereira

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 243, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA residente na Vila Nova Jundiainópolis				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Francisco Panzoldo	378	Ronaldo Moreira de Barros	Rosemary Ap. S. de Barros

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA**EDITAL FMJ- 051/2013****CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2014 – 1ª FASE**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando: a) os termos do Edital FMJ- 051/2013, de 10/9/2013, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2014;
b) o resultado da pontuação obtida pelos candidatos na 1ª fase do concurso realizado pela Faculdade de Medicina de Jundiá;

1. TORNA PÚBLICO os pontos obtidos pelos candidatos aprovados na 1ª FASE - PROVA ESCRITA do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica-2014, dos Programas de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA e CIRURGIA GERAL, realizada no dia 04 de dezembro de 2013, pela Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme abaixo:

ESPECIALIDADE - CLÍNICA MÉDICA (A01)**FACULDADE DE MEDICINA**

NOME	TOTAL DE ACERTOS	CLAS-SIF.
VANESSA MARASCA	76,00	1º
THIAGO JUNQUEIRA TREVISAN	76,00	2º
RAPHAELA MARTINS MUNIZ MOREIRA	76,00	3º
FERNANDA TRANI FERREIRA	75,00	4º
FELIPE DA FONSECA POTRATZ	75,00	5º
MARINA COSTA PASCHOALINI	74,00	6º
JULIA BARREIRA PEREA	74,00	7º
LOUISE DE ALMEIDA FERREIRA	71,00	8º
FELIPE PASQUALINO	69,00	9º
ROGER SEISHU YOGUI	69,00	10
NELSON HENRIQUE DA SILVA	68,00	11
DANIELE ROSSI SALLUM	68,00	12
MARIANA MAZEU BARBOSA DE OLIVEIRA	68,00	13
RAISSA MIRANDA SANTOS	68,00	14
GIOVANNA BAPTISTA SAPIENZA	67,00	15
LUIS GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	66,00	16
MANUELA RODRIGUES NASCIMENTO	66,00	17
ADRIANO TOSHIO HIGAKI	66,00	18
ALEXANDRE BELUCCI TRAZZI	66,00	19
MARIA ISABEL NOGUEIRA PASCOAL	65,00	20
GUILHERME OTA VOSS	64,00	21
GABRIELLA DE ARAUJO CUNHA LIMA	64,00	22
THALYTA MADEIRA CORREA	64,00	23
ENRICO FORTUNATO	64,00	24
FERNANDA ROBORTELLA ESTEVAM	64,00	25
THIAGO ALEXANDRE BARZON CORBELE	63,00	26
ANA CLAUDIA TONIELO MEIRELLES	62,00	27
LAURA MOREIRA DEL BIANCO	62,00	28
CLAUDIA CASTILHO MOUCO	62,00	29
ELTON SIMIONATO SCURO	62,00	30
MAYRA GALHEGO MOLINA	62,00	31
FELIPE DE LACERDA VEIGA	62,00	32
CAMILA SIMONE OLMOS	61,00	33
ANDREZA VERTUAN	60,00	34
SIMONE CRISTINA DE SOUZA	60,00	35
REBECCA SALVIONI KIMURA	60,00	36

ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL (A02)

NOME	TOTAL DE ACERTOS	CLAS-SIF.
LUIGI CARLO DA SILVA COSTA	79,00	1º

FACULDADE DE MEDICINA

CARLENO DA SILVA COSTA	72,00	2º
RODRIGO CAMARGO LEAO EDELMUTH	72,00	3º
RAPHAEL COLANERI SOMMER SALOMAO	71,00	4º
LORENZO FERNANDES MOCA TREVISANI	70,00	5º
GUILHERME LUIS ZANCO	69,00	6º
DIOGO DE ALMEIDA DIANA	69,00	7º
MARCUS LUCIANO LOPES DE PAIVA CRISANTO	69,00	8º
ANDREA DE OLIVEIRA UZAL	68,00	9º
TAMARA DURCI MENDES	67,00	10
BRUNO LUIZ GALVAO	67,00	11
TAIS TAVARES E SILVA	67,00	12
SHEILA MARIA VAZ MORENO	67,00	13
RAFAEL AUGUSTO SOUZA PERRI	66,00	14
THIAGO LEMOS CURY	66,00	15
NIKLAS SODERBERG CAMPOS	65,00	16
CAMILA ABELHA BINATTO	65,00	17
ELIZA RIBEIRO ALVES DE ANDRADE	65,00	18
PATRICIA BARBOSA DA SILVEIRA	65,00	19
THAIS MIGUEL DO MONTE LAMEIRO	64,00	20
VINICIUS TSUTOMU TOME HARADA	64,00	21
JOAO HENRIQUE BRAMBILLA MARONESI	64,00	22
RAFAEL MELLO FONTOLAN VIEIRA	64,00	23
GUILHERME STRAMBI FRENHI	63,00	24
ELLEN TREVILIN	63,00	25
ROBERTA NATALIA MEDINA	63,00	26
MARIANA RODRIGUES CREMONESE	63,00	27
RENE ANDRE SACILOTTO	63,00	28
RONAN CIPOLLA HOFFMANN	63,00	29
LAURA FREITAS BARROS	62,00	30
RICARDO DEL DEBBIO DI MIGUELI	62,00	31
FLAVIA FELIX AZEVEDO	62,00	32
RAFAELA RAMOS ARAUJO	62,00	33
AMANDA CHRISTINA SALLES BERNARDO	62,00	34
SILAS BONOCHER JUNIOR	62,00	35
THAIS ANDREOTTI	62,00	36

2. CONVOCA os candidatos acima relacionados para SEGUNDA FASE do concurso, a ser realizada no dia 09/1/2014 (quinta-feira), às 9:00 horas, para os candidatos de Clínica Médica e de Cirurgia Geral, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá-SP.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20/12/2013).-

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO

Diretor

EDITAL DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**EDITAL PREGÃO Nº 03/2013****PROCESSO Nº 262/2013**

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, criada por Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71656, de 04 de janeiro de 1973, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, observando-se o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93, acatando os fatos e fundamentos legais apontados nos autos pela Assessoria Jurídica, decide ANULAR o Processo Licitatório em referência.

Em face da anulação ora decretada, concedo prazo de 05 dias úteis aos interessados, para interposição de recurso, conforme prevê o art. 109, I, 'c' da Lei 8.666/93. Publique-se.

Jundiá, 20 de dezembro de 2013.

DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO

Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 32/2013

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.066,80 (mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Assinatura: 12/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 37/2013

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALRES LTDA EPP.

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de Laboratório da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 20 (vinte) dias

Valor: R\$ 33.650,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)

Assinatura: 16/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 47/2013

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: GT FITNESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aquisição e montagem de equipamentos para a Academia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 20 (vinte) dias

Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Assinatura: 20/12/2013.

DAE**EDITAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

Jamil Yatim, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1455-6/2013

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego de MOTORISTA CATEGORIA I, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME
4º	ARLINDSON DOS SANTOS FRANCISCO
5º	CLAUNICE VITAL LADEIRA
6º	MAURÍCIO FERRARI

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	NOME
1º	ARIOVALDO DE MOLA MENEZES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Carteira de Identidade (RG)
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
- Cartão do PIS/PASEP ou Último extrato
- Certificado de Reservista (até 45 anos)
- Certificado ou Diploma do Ensino Fundamental Completo
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E, constando anotação para atividade remunerada
- Certificado do Curso de Direção Defensiva
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone)
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

JAMIL YATIM

Diretor Presidente

CIAS**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL/CIAS**

(realizada em 26 de Novembro de 2013)

CIAS

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, com início às 10h30, na Administração do CIAS, sito à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, bloco Sul, Paço Municipal de Jundiáí, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal/CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, em cumprimento às disposições estatutárias, com o objetivo de apreciação e deliberação dos assuntos de competência, cuja pauta seguinte: a) Substituição de Membro do Conselho; b) Obras compensatórias; c) Inadimplências; d) Revogação de Decreto/Isenção de taxas/impostos; e) Usina de asfalto; f) Outros assuntos. Estiveram presentes os conselheiros, representando, respectivamente, seus municípios: Presidente - Renato Germano, Secretário de Infraestrutura Urbana, (Várzea Paulista); Aguinaldo Leite, Secretário de Serviços Públicos (Jundiáí); Márcio Campanhola, Secretário de Obras e Planejamento (Campo Limpo Paulista); Carlos Alexandre Guio, Diretoria Municipal de Habitação de Cajamar, em substituição a Edson Ricardo M. Pissulin (Cajamar), conforme Ofício nº 37/13-DMPDU/PMCAJAMAR, de 11/09/13. Registraram-se, também, as presenças do Engº Gilberto Valverde Carneiro, da Diretoria de Obras e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos de Jundiáí; Engª Marody Maria do Nascimento, da Secretaria de Obras e Planejamento (Campo Limpo Paulista); Daniel Carreiro de Teves, da Diretoria de Habitação (Cajamar); Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo/CIAS e Lucialdo Raul Chaves, Gerente Administrativo/CIAS. Justificou ausência o Conselheiro Doraci Chicalhoni (Louveira). Iniciados os trabalhos pela presidência, deliberou-se aprovado o ingresso, como membro, do Sr. Carlos Alexandre Guio, da Diretoria Municipal de Habitação de Cajamar e mantendo o cargo de Vice-Presidente deste Conselho, conforme exercia seu antecessor. Prosseguindo, passou-se à apreciação de reivindicação de moradores do entorno do Aterro Sanitário/Várzea Paulista, para recapeamento de trecho da Av. Walter Gosner (acesso ao Aterro Sanitário), cujo valor levantado inicialmente para estudo em R\$ 801.544,00, conforme documentado junto à Secretaria de Obras de Jundiáí, em Ofícios nºs. SMO/GS/060/13, de 10/09/13 e SMO/GS/091/13, de 13/11/13, bem como da Ata/Reunião da Associação de Moradores/ Iivoturucaia, de 04/11/2013. A referida reivindicação se enquadra como obras compensatórias previstas no TAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado junto ao Ministério Público/Promotoria de Justiça de Várzea Paulista. Ficou definido que, para melhor exame e continuidade do reivindicado, a administração deverá elaborar o projeto da obra e custos estimados, podendo ter o auxílio de órgãos técnicos dos Municípios envolvidos (Jundiáí e/ou Várzea Paulista), para apresentação e apreciação em próxima reunião deste Conselho e inclusive do Conselho dos Prefeitos. Com relação às inadimplências até a presente data: Vinhedo, R\$ 68.426,74; Cajamar, R\$ 73.271,72; Campo Limpo Paulista, R\$ 29.832,75 e Várzea Paulista, R\$ 1.635.485,36, a administração informou que os três primeiros apresentaram uma programação parcelada para quitação das pendências. Quanto ao Município de Várzea Paulista, em razão de haver questões jurídico/financeiras a serem resolvidas, estuda apresentar uma proposta brevemente, ficando para apreciação em próxima reunião. A administração lembrou a todos integrantes do consórcio que os compromissos assumidos para custear as ações do Passivo Ambiental do Aterro Sanitário, estão previstas, também, no TAC, podendo haver imposição de penalidades judiciais, bem como de multas pecuniárias distintas. Com respeito à promulgação, pela Prefeitura de Várzea Paulista, da Lei Complementar nº 58 de 23/12/1997, que revogou o art. 4º da Lei nº 948, de 24/11/1986, quando

da criação do Consórcio, que o isentava de impostos e taxas, contrariando o convênio celebrado na época com os demais Municípios, a administração distribuiu um resumo cronológico das providências tomadas e informou que esta situação provocou, inclusive, ao consórcio, figurar na dívida ativa do Município de Várzea Paulista, vindo, posteriormente, também, a responder por ações de cobrança judicial, cujas ações estão sendo contestadas pelos motivos expostos. Sobre isso, o representante de Várzea Paulista informou que o Município vem estudando uma forma jurídica e financeira de resolver todas estas questões, ou seja, as inadimplências existentes e revogação da condição de isenção, devendo ser apresentada nas próximas reuniões. Quanto à possibilidade de o Consórcio vir a implantar uma Usina de Asfalto, beneficiando todos os Municípios consorciados, a administração informou que está dependendo da solução das questões jurídico/financeiras acima discutidas e, assim que resolvidas, haverá a necessidade de uma reforma do Estatuto da entidade, contemplando outras atividades. Informou, também, contatos ocorridos com vários Municípios, integrantes do Consórcio, bem como de Municípios integrantes do Conglomerado Urbano da Região, para encontrar uma solução para destinação final dos resíduos, em conjunto ou individualmente, estando em andamento. Encerrando a pauta, a administração apresentou a reivindicação dos funcionários do consórcio para reajuste de salários, assunto pendente apresentado ao Conselho Consultivo na reunião de 16/04/2013, pois existe uma defasagem na ordem de aproximadamente 22%, conforme demonstrado, face aos reajustes praticados anteriormente, abaixo dos índices de inflação, bem como pelos não reajustes ocorridos nos anos de 2007, 2008 e 2009. Os Conselheiros, em exame da situação, concluíram que é justo o reajuste reivindicado, definindo, porém, que para atender a situação atual o reajuste pode ser de 10%, tendo como base os 8,16% concedido neste exercício aos servidores públicos de Jundiáí (norteamento historicamente praticado), acrescidos de 1,84% como reposição das perdas salariais, retroagindo a data base Março/13, seguindo para homologação da autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Renato Germano
Aguinaldo Leite
Márcio Campanhola
Carlos Alexandre Guio
Gilberto Valverde Carneiro
Marody Maria do Nascimento
Daniel Carreiro de Teves
Hélio Carletti Frigeri
Lucialdo Raul Chaves

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL/ CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (realizada em 11 de Dezembro de 2013)

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, com início às quinze horas e trinta minutos, no Paço Municipal de Jundiáí, 7º andar – Sala de Situação, com convocação através de ofícios, realizou-se a Assembleia Geral do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, com o objetivo de apreciação e deliberação de assuntos de competência. Registraram-se as presenças dos consorciados, Prefeitos de seus respectivos municípios,

seguintes: Presidente do Conselho Consultivo, Juvenal Rossi (Várzea Paulista) e demais membros: Pedro Bigardi (Jundiáí); José Roberto de Assis (Campo Limpo Paulista) e Nicolau Finamore Junior (Louveira). Os Prefeitos Milton Serafim (Vinhedo) e Daniel Ferreira da Fonseca (Cajamar), justificaram ausência em razão de compromisso inadiável assumido anteriormente. Estiveram também presentes, Aguinaldo Leite, Secretário de Serviços Públicos de Jundiáí e Renato Germano, Secretário de Infraestrutura de Várzea Paulista, ambos membros do Conselho Fiscal. Presentes, ainda, Murilo Martins Dias, Secretário de Obras e Planejamento de Campo Limpo Paulista e Anderson Splendore, Assessor Municipal/Superintendência/Cajamar. Pelo CIAS, Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo; Lucialdo Raul Chaves, Gerente e Michele Camila Chinellato, Supervisora Adm. Como anfitrião do encontro, Prefeito Pedro Bigardi, agradeceu a presenças de todos, passando em seguida o comando da Assembléia ao Presidente do Consórcio, Prefeito Juvenal Rossi, que deu início à apreciação e deliberação de assuntos da pauta, a seguir: 1) Documentações: Balanço/2012, Orçamentos de 2012, 2013 e 2014, todos já devidamente examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, bem como pelo Conselho Consultivo, conforme documentado em Atas respectivas. Os integrantes do consórcio, após exame, ratificam os resultados de aprovações das referidas documentações. 2) Aprovado o reajuste salarial dos funcionários do consórcio, apreciado pelo Conselho Consultivo, aplicando-se 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), data base Março/13, com pagamento escalonado mensal a partir de janeiro/2014, sendo que a recomposição da defasagem pela perda salarial existente fica para exame e deliberação em próxima reunião. 3) Aprovada a substituição (e mantendo o cargo de Vice-Presidente), do representante de Cajamar para o Conselho Fiscal, o Sr. Carlos Alexandre Guio, Diretor Municipal de Habitação. 4) Aprovada a reforma, ao invés de sua aquisição, da casa da Av. Walter Gosner, 4.690, Várzea Paulista, para liberação a seus proprietários, face ao Laudo que apontou não haver razões técnicas que impeçam a ocupação do referido imóvel. 5) Recapeamento de trecho da Av. Walter Gosner, que dá acesso ao Aterro Sanitário, aprovado, conforme aquiescência do Prefeito de Jundiáí, autorizando providências junto à Secretaria de Obras dessa Prefeitura, para a inclusão no projeto básico objetivando atender reivindicação dos moradores do entorno, como obra compensatória previsto no TAC. 6) Ratificam-se providências por parte da administração na elaboração de estudos para implantação de uma Usina de Asfalto, inclusive, promovendo também a elaboração de minuta, para a adequação do Estatuto, objetivando atender outras atividades de serviços aos consorciados, submetendo a exame por parte de todos integrantes. 7) Aprovada providências para desenvolver estudos junto aos municípios consorciados interessados, objetivando a formatação de uma PPP – Parceria Público Privada, visando gestão do tratamento final de resíduos sólidos urbanos. Sobre este tema, o Sr. Aguinaldo Leite informou que Jundiáí já vem desenvolvendo projeto com a parceria da Universidade Técnica de Braunschweig da Alemanha e, inclusive, nos próximos dias, mais precisamente em 16 e 17 de dezembro, realizarão o 1º Congresso Técnico Brasil-Alemanha, no Parque da Uva, para o qual, desde já, estão todos convidados. Melhores informações sobre o evento, acessar o link do portal de Jundiáí. Informando ainda que, mais adiante, o desenvolvimento dessas ações poderá vir a ser compartilhado com os municípios interessados. 8) Apresentada pela administração a situação de inadimplências, até a presente data, por parte dos mu-

CIAS

nicipios de Cajamar, R\$ 50.021,88; Campo Limpo Paulista, R\$ 29.832,75; Vinhedo, R\$ 68.426,74 e Várzea Paulista, R\$ 1.635.485,36. Com relação aos referidos débitos, o Prefeito de Várzea Paulista informou que, do referido total, R\$ 1.348.595,75, refere-se à gestão anterior. E sobre isso, entende que o Município de Várzea Paulista, como sede do Aterro Sanitário e "herdeiro" de um passivo ambiental, não deveria ter que arcar com o custeio das ações de manutenção e monitoramento pactuadas no TAC (por razões outras, validadas pela administração anterior) e, para isso, cogita em reverter futuramente esta situação excluindo-se da obrigatoriedade de sua participação no rateio do custeio das despesas, contando, para isso, com o entendimento dos demais municípios consorciados, bem como junto à Promotoria de Justiça de Várzea Paulista. Quanto aos valores das inadimplências, vem estudando como resolver esta pendência, apresentando, talvez, uma forma de compensar com a dívida ativa do CIAS existente junto à fazenda Municipal de Várzea Paulista, gerada em razão da revogação do ato administrativo de isenção de impostos ao consórcio, situação de solução essa a ser apresentada em próxima reunião. 9) Sobre a revogação de isenção de impostos, por parte de gestão anterior do Município de Várzea Paulista, a administração apresentou um relatório cronológico das ações junto às autoridades da época, informando que o referido ato de revogação, originou conseqüentemente, ao CIAS, figurar na Dívida Ativa da Fazenda do Município de Várzea Paulista e inclusive, sofrendo processos de Ações de Execuções Fiscais na área Cível, sendo contestados, em razão da quebra de ajuste entre os municípios quando da criação do consórcio. O Prefeito Juvenal afirmou que estuda uma solução definitiva, comprometendo-se a apresentar em próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral da qual eu, Lucialdo Raul Chaves, secretariando, lavei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Juvenal Rossi
Pedro Bigardi
José Roberto de Assis
Nicolau Finamore Junior
Renato Germano
Aguinaldo Leite
Murilo Martins Dias
Anderson Splendore
Hélio Carletti Frigeri
Lucialdo Raul Chaves
Michele Camila Chinelatto

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO/ CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (realizada em 11 de Dezembro de 2013)

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, com início às quatorze horas e trinta minutos, no Paço Municipal de Jundiá, 7º andar – Sala de Situação, realizou-se a reunião do Conselho Consultivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, com o objetivo de apreciação e deliberação de assuntos de competência. Registraram-se as presenças dos consorciados, Prefeitos de seus respectivos municípios, seguintes: Presidente, Juvenal Rossi (Várzea Paulista) e demais membros: Pedro Bigardi (Jundiá); Nicolau Finamore Junior (Louveira) e José Roberto de Assis (Campo

Limpo Paulista). Os Prefeitos Milton Serafim (Vinhedo) e Daniel Ferreira da Fonseca (Cajamar), justificaram ausência em razão de compromisso inadiável assumido anteriormente. Estiveram também presentes, Aguinaldo Leite, Secretário de Serviços Públicos de Jundiá e Renato Germano, Secretário de Infraestrutura de Várzea Paulista, ambos membros do Conselho Fiscal. Presentes, ainda, Murilo Martins Dias, Secretário de Obras e Planejamento de Campo Limpo Paulista e Anderson Splendore, Assessor Municipal/Superintendência/ Cajamar. Pelo CIAS, Erik Fernando Quinellato, Encarregado/Obras; Edinel Carlos Pina, Encarregado/Obras; Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo; Lucialdo Raul Chaves, Gerente e Michele Camila Chinelatto, Supervisora Adm. Como anfitrião do encontro, Prefeito Pedro Bigardi, agradeceu a presenças de todos, passando em seguida o comando da reunião ao Presidente, Prefeito Juvenal Rossi, que deu início à apreciação e deliberação de assuntos da pauta apresentada pela administração do consórcio, a seguir: 1) Documentações: Balanço/2012, Orçamentos de 2012, 2013 e 2014, todos já devidamente examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, conforme documentado em Atas respectivas. Os conselheiros, após exame, ratificam os resultados de aprovações das referidas documentações. 2) Aprovado o reajuste salarial dos funcionários do consórcio, aplicando-se 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), data base Março/13, com pagamento escalonado mensal a partir de janeiro/2014, sendo que a recomposição da defasagem pela perda salarial existente fica para exame e decisão em próxima reunião. 3) Aprovada a substituição (e mantendo o cargo de Vice-Presidente), do representante de Cajamar para o Conselho Fiscal, o Sr. Carlos Alexandre Guio, Diretor Municipal de Habitação. 4) Aprovada a reforma, ao invés de sua aquisição, da casa da Av. Walter Gosner, 4.690, Várzea Paulista, para liberação a seus proprietários, face ao Laudo que apontou não haver razões técnicas que impeçam a ocupação do referido imóvel. 5) Recapeamento de trecho da Av. Walter Gosner, que dá acesso ao Aterro Sanitário, aprovado, conforme aquiescência do Prefeito de Jundiá, autorizando providências junto à Secretaria de Obras dessa Prefeitura, para a inclusão no projeto básico objetivando atender reivindicação dos moradores do entorno, como obra compensatória prevista no TAC. 6) Ratificam-se providências por parte da administração na elaboração de estudos para implantação de uma Usina de Asfalto, inclusive, promovendo também a elaboração de minuta, para a adequação do Estatuto, objetivando atender outras atividades de serviços aos consorciados, submetendo a exame por parte de todos os integrantes. 7) Aprovada providência por parte da administração para desenvolver estudos junto aos municípios consorciados interessados, objetivando a formatação de uma PPP – Parceria Público Privada, visando gestão do tratamento final de resíduos sólidos urbanos. Sobre este tema, o Sr. Aguinaldo Leite informou que Jundiá já vem desenvolvendo projeto com a parceria da Universidade Técnica de Braunschweig da Alemanha e, inclusive, nos próximos dias, mais precisamente em 16 e 17 de dezembro, realização o 1º Congresso Técnico Brasil-Alemanha, no Parque da Uva, para o qual, desde já, estão todos convidados. Melhores informações sobre o evento, acessar o link do portal de Jundiá. Informando ainda que, mais adiante, o desenvolvimento dessas ações poderá vir a ser compartilhado com os municípios interessados. 8) Apresentada pela administração a situação de inadimplências, até a presente data, por parte dos municípios de Cajamar, R\$ 50.021,88; Campo Limpo Paulista, R\$ 29.832,75; Vinhe-

do, R\$ 68.426,74 e Várzea Paulista, R\$ 1.635.485,36. Com relação aos referidos débitos, o Prefeito de Várzea Paulista informou que, do referido total, R\$ 1.348.595,75, refere-se à gestão anterior. E sobre isso, entende que o Município de Várzea Paulista, como sede do Aterro Sanitário e "herdeiro" de um passivo ambiental, não deveria ter que arcar com o custeio das ações de manutenção e monitoramento pactuadas no TAC (por razões outras, validadas pela administração anterior) e, para isso, cogita em reverter futuramente esta situação, excluindo-se da obrigatoriedade de sua participação no rateio do custeio das despesas, contando, para isso, com o entendimento dos demais municípios consorciados, bem como junto à Promotoria de Justiça de Várzea Paulista. Quanto aos valores das inadimplências, vem estudando como resolver esta pendência, apresentando, talvez, uma forma de compensar com a dívida ativa do CIAS existente junto à fazenda Municipal de Várzea Paulista, gerada em razão da revogação do ato administrativo de isenção de impostos ao consórcio, situação de solução essa a ser apresentada em próxima reunião. 9) Sobre a revogação de isenção de impostos, por parte de gestão anterior do Município de Várzea Paulista, a administração apresentou um relatório cronológico das ações junto às autoridades da época, informando que o referido ato de revogação, originou conseqüentemente, ao CIAS, figurar na Dívida Ativa da Fazenda do Município de Várzea Paulista e inclusive, sofrendo processos de Ações de Execuções Fiscais na área Cível, sendo contestados, em razão da quebra de ajuste entre os municípios quando da criação do consórcio. O Prefeito Juvenal afirmou que estuda uma solução definitiva, comprometendo-se a apresentar em próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Lucialdo Raul Chaves, secretariando, lavei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os Prefeitos e demais presentes. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Juvenal Rossi
Pedro Bigardi
José Roberto de Assis
Nicolau Finamore Junior
Renato Germano
Aguinaldo Leite
Murilo Martins Dias
Anderson Splendore
Hélio Carletti Frigeri
Lucialdo Raul Chaves
Michele Camila Chinelatto

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO

Ordem de Fornecimento / Serviço nº 028/2013, processo nº 0065/2013 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Klint Distribuidora de Fios e Cabos. Assinatura 27/12/2013. Valor Global: R\$ 15.867,04 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Objeto: Fornecimento de Materiais de Infraestrutura para Fibra Óptica, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I. Prazo de Vigência: 12 meses. Jundiá, 27 de dezembro de 2013.

DUILIO BONAZZI JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO**

Ordem de Fornecimento / Serviço nº 029/2013, processo nº 0066/2013 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa G & R Soluções - Comercial Ltda - EPP. Assinatura 27/12/2013. Valor Global: R\$ 11.849,00 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais). Objeto: Instalação de Link de Fibra Ótica, com fornecimento dos equipamentos de fixação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I. Prazo de Vigência: 12 meses. Jundiá, 27 de dezembro de 2013.

DUILIO BONAZZI JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Aditamento VII, que se faz ao Contrato nº 007-0001/2012. Contratante: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN. Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Processo nº. 0162/2011. Assinatura em 13/12/2013. Objeto cartões eletrônicos ou magnéticos e recargas mensais para o benefício "vale-alimentação" para os funcionários da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, em conformidade com o Anexo I do Edital. Assunto: adita em 5,1282% do quantitativo original contratado., referente ao fornecimento de mais 02 cartões eletrônicos ou magnéticos e recargas mensais para o benefício "vale-alimentação".

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**ATO NORMATIVO Nº 18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

MARCELO FELICIO LO MONACO, Diretor-Presidente da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.641, de 1º de março de 2.011,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, para fins de direitos e obrigações, a alteração de endereço da sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá,

r e s o l v e

Art. 1º - Fica alterado, para todos os fins de direito, o endereço da sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, que passa a ser o constante na Rua Barão de Teffé, nº 650, Jardim Ana Maria, CEP 13208-761, Jundiá, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FELICIO LO MONACO
Diretor-Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

LUIZ AKIO SHIGUEMOTO
Diretor Administrativo-Financeiro

PODER LEGISLATIVO**REPUBLICAÇÃO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.446

Regula a Política Municipal para a Pessoa Idosa-POMPI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDIPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FUMDIPI; e revoga as leis correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2013 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA****SEÇÃO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo regular a Política Municipal para a Pessoa Idosa - POMPI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI.

Parágrafo único – Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Art. 2º - A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA – POMPI, tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania das pessoas idosas, em consonância com a Política Nacional do Idoso – PNI, com o Estatuto do Idoso e com a Política Estadual do Idoso – PEI, bem como com a política de Seguridade Social, dentre outras.

SEÇÃO II**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º - A POMPI reger-se-á pelos seguintes princípios:

I. assegurar às pessoas idosas do Município de Jundiá todos os direitos à cidadania, garantindo-lhes, especialmente, o direito à dignidade, ao bem estar, à liberdade e à integração social;

II. a implementação da POMPI é responsabilidade conjunta da pessoa idosa e de sua família, da sociedade em geral e do Poder Público;

III. a POMPI será divulgada e executada em todo o Município de Jundiá, conforme as diferenças econômicas e sociais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano, que deverão ser observadas na aplicação desta Lei, através da realidade de suas regiões, visando fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente daquelas em situação de extrema vulnerabilidade social.

SEÇÃO III**DOS OBJETIVOS E METAS**

Art. 4º - São objetivos e metas da POMPI:

I. formular políticas de proteção social à pessoa idosa que evitem a sua marginalização e a sua exclusão;

II. estimular formas comunitárias de associação que tornem a pessoa idosa participativa e responsável pelo seu desenvolvimento pessoal;

III. formular políticas de atendimento domiciliar à pessoa idosa em situação de risco social, como prevenção à institucionalização;

IV. desenvolver programas informativos à sociedade sobre o processo de envelhecimento saudável;

V. propor ações intersetoriais dos órgãos públicos, entidades privadas e da sociedade em geral, para a eliminação de preconceitos e discriminações, inserindo ações de caráter intergeracionais;

VI. instituir Políticas de Proteção Social Básica e Especial para a inclusão da população idosa em situação de vulnerabilidade, nos programas de transferência de renda e de acesso a benefícios eventuais.

SEÇÃO IV**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI a formulação, coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, nos termos do que estabelece o art. 11 desta Lei, em consonância com as Políticas de Seguridade Social.

Art. 6º - A Coordenadoria Municipal do Idoso é o órgão responsável pela articulação das políticas intersetoriais para a população idosa, no âmbito da competência dos órgãos municipais da Administração direta e indireta.

Art. 7º - A POMPI será avaliada bianualmente em Conferência Municipal, sob a coordenação do COMDIPI.

SEÇÃO V**DAS AÇÕES CONCRETAS**

Art. 8º - Na implantação das políticas públicas para as pessoas idosas no Município, são competências dos órgãos e instituições públicas:

I. na área de assistência social:

a) promover a busca ativa das pessoas idosas em situação de risco social para a sua inclusão nos programas sociais de transferência de renda e de acesso aos benefícios eventuais;

b) ofertar serviços sociais nos territórios para o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente daquelas em situação de extrema vulnerabilidade social;

c) dispor de meios para facilitar o atendimento preferencial dos idosos nos serviços e equipamentos públicos, no sistema de transporte coletivo, em instituições bancárias e afins, hospitais e outros na área privada;

d) implantar Centros de Convivências para a população idosa, com oferta de atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de lazer e outras de interesse deste público;

e) formular programas de conscientização da população em geral, sobre o envelhecimento e sobre a pessoa idosa em situação de exclusão social;

f) formular programas e ações intergeracionais, para promover atitudes de respeito e aceitação dos idosos pelas famílias e comunidade; e

g) manter política de acolhimento institucional para a pessoa idosa como último recurso a ser aplicado pela Assistência Social, respeitada a classificação de dependência, regulamentada pela Resolução – RDC/ANVISA nº 283 de 26/09/2005, e instituir programas de assistência domiciliar e outros para atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social;

PODER LEGISLATIVO

II. na área da educação e cultura:

- a) inserir nos currículos mínimos de ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, nos termos do art. 22 do Estatuto do Idoso;
- b) incentivar a integração de associações, agremiações culturais e instituições educacionais no desenvolvimento de projetos de alfabetização das pessoas idosas;
- c) proporcionar oportunidades à pessoa idosa de produzir e usufruir de bens culturais, sobretudo os ligados à memória do Município;
- d) estimular o talento e a experiência da pessoa idosa para que atue nos setores da música, canto, literatura, artes e outras;
- e) estimular e apoiar eventos que promovam lazer cultural para a pessoa idosa;
- f) incentivar cursos que promovam o desenvolvimento de habilidades artísticas e artesanais;

III. na área da saúde:

- a) incentivar programas na área pública e privada que incluam assistência multidisciplinar para o atendimento integral da pessoa idosa;
- b) instituir programas de atendimento domiciliar à pessoa idosa doente e/ou em situação de risco e vulnerabilidade social, com a parceria da família e da sociedade;
- c) fiscalizar instituições de acolhimento da pessoa idosa na área do Município, denunciando omissões e abusos aos órgãos da Saúde, da Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, ao Ministério Público e aos demais órgãos de defesa da pessoa idosa;
- d) garantir à pessoa idosa a assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento, incluindo as especialidades, principalmente na área de geriatria;
- e) propor a manutenção de programas de vacinação para a população idosa;

IV. na área do turismo:

- a) incentivar o turismo para o público idoso, facilitando o transporte e o ingresso em lugares históricos e de lazer;
- b) promover o turismo interno, facilitando o conhecimento de museus, monumentos, lugares históricos e turísticos do Município;
- c) facilitar o conhecimento da fauna e da flora da Serra do Japi e de outras reservas;

V. na área de esporte e recreação:

- a) propor políticas para a inclusão da população idosa em programas de atividades físicas, compatíveis com a condição deste público;
- b) promover competições esportivas adaptadas à pessoa idosa, visando a sua integração social e a qualidade de vida;
- c) incentivar atividades esportivas municipais e intermunicipais;

VI. na área do trabalho:

- a) oferecer oportunidade de capacitação e atualização profissional, com vistas à inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;
- b) estimular o trabalho solidário e voluntário das pessoas idosas em sua comunidade;
- c) ofertar oficinas de terapia ocupacional e de atividades que possam constituir-se em fonte de renda;

VII. Na área de obras e urbanismo:

- a) instituir programas que garantam o acesso da pessoa idosa à moradia digna;

b) promover mutirões que facilitem as obras de reforma nas residências das pessoas idosas em situação de extrema vulnerabilidade social;

c) eliminar, em lugares públicos, barreiras arquitetônicas que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas idosas;

d) facilitar o acesso da pessoa idosa aos sanitários em locais públicos;

VIII. na área da justiça:

- a) divulgar a legislação sobre os direitos e deveres das pessoas idosas;
- b) acompanhar, acolher e registrar nos serviços especializados da Assistência Social e de Saúde os casos de omissão, violência e abuso contra as pessoas idosas;
- c) identificar e acompanhar as pessoas idosas com deficiências e dependências no Sistema Único de Assistência Social e no Sistema Único de Saúde;

IX. na área de transporte:

- a) ofertar transporte coletivo gratuito para as pessoas idosas, em conformidade com a legislação federal específica – Estatuto do Idoso;
- b) estimular campanhas educativas permanentes para promover atitudes de respeito à pessoa idosa no sistema de transporte coletivo.

SEÇÃO VI OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 9º - Os órgãos da Administração Pública, em especial das áreas da Seguridade Social - Saúde e Assistência Social, Educação, Transporte, Cultura e Esportes, deverão, na elaboração de seus respectivos orçamentos, considerar as ações voltadas para a execução de programas previstos na Política Municipal para a Pessoa Idosa – POMPI.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, constitui órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, formulador e controlador das políticas públicas e das ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Jundiáí, estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Art. 11 - Compete ao COMDIPI, o acompanhamento, fiscalização, coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, conforme os princípios que norteiam as Políticas Nacional e Estadual e que tratam dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e ainda:

I. formular, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a POMPI zelando pela sua execução;

II. convocar, bianualmente, a etapa municipal para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando, cumprindo e fazendo cumprir o regulamento fixado e seus prazos, preferencialmente antes da Conferência Nacional.

III. elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à POMPI;

IV. elaborar, anualmente, o Plano de Ação Municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos;

V. indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal para a pessoa idosa;

VI. cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e Leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

VII. fiscalizar as instituições governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei Federal nº 10.741/2003;

VIII. propor, incentivar, apoiar, divulgar e estimular estudos, realização de eventos, programas e pesquisas voltadas à promoção, proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

IX. estabelecer critérios para a inscrição de instituições governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa e seus serviços, programas e projetos, conforme o artigo 48, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

X. apreciar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, a LOA – Lei do Orçamento Municipal - e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política para a pessoa idosa;

XI. estabelecer as prioridades para a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando o Plano de Aplicação Anual para o uso deste recurso;

XII. analisar e aprovar a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS;

XIII. elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;

XIV. propor ações de assistência social à pessoa idosa, de forma a assegurar-lhe todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

XV. promover a integração entre as instituições privadas sem fins lucrativos e os órgãos públicos, na busca de mecanismos que valorizem a pessoa idosa;

XVI. realizar palestras e promover campanhas de conscientização do processo de envelhecimento que propiciem a integração da pessoa idosa junto à família e à sociedade, a fim de evitar a segregação e os maus tratos;

XVII. representar o Município, como órgão oficial, junto aos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso e outros organismos de representação ou de defesa e interesses da pessoa idosa;

XVIII. criar grupos de trabalho e comissões, permanentes ou temporários, destinados a oferecer subsídios para melhor desempenho das funções dos Conselheiros, que serão regulamentados no Regimento Interno do COMDIPI;

XIX. apreciar, trimestralmente, os Demonstrativos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

XX. organizar as plenárias de eleição e de recomposição do COMDIPI.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa

PODER LEGISLATIVO

Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na Internet, mediante os critérios mínimos seguintes:

I - convocação das reuniões na Imprensa Oficial e site da Prefeitura;

II - publicação no site da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considere necessários;

III - dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário do Conselho.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMDIPI

Art. 13 - O COMDIPI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, assim representados:

I - representantes do poder público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e/ou Esportes;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil /Coordenadoria do Idoso /FUNSS /GM;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes / Obras;

g) 2 (dois) representantes de órgãos Autárquicos ou Fundacionais;

II - representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Jundiá;

b) 02 (dois) representantes de Instituição de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no município;

c) 01 (um) representantes de instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no município;

d) 01 (um) representantes de instituições não-governamentais com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no município;

e) 03 (três) pessoas idosas da sociedade civil, organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas.

§ 1º - Cada membro do COMDIPI terá 01 (um) suplente do mesmo segmento.

§ 2º - Os membros da sociedade civil, do COMDIPI, serão eleitos em plenárias específicas, que serão convocadas a cada dois anos e cada instituição ou associação não poderá ter mais do que um representante no COMDIPI.

§ 3º - Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelos Secretários das respectivas Pastas, no prazo determinado pelo COMDIPI, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 4º - Os membros do COMDIPI, bem como seus suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução por igual período.

§ 5º - O exercício da função de membro do COMDIPI, não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

§ 6º - Os representantes da sociedade civil eleitos para integrar o COMDIPI não poderão possuir vínculo, dependência econômica ou

comunhão de interesses com o poder público municipal ou com instituições ou pessoas que venham a integrar este Conselho na qualidade de representante e conselheiro;

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DO COMDIPI

Art. 14 – O COMDIPI elegerá seu Presidente e Vice-Presidente e uma Mesa Diretora, eleita pelos membros quando da realização da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal, devendo preferencialmente a Presidência e a Coordenação da Mesa Diretora recair em pessoa idosa;

§ 1º - A Mesa Diretora será composta de 3 (três) membros, sendo um Coordenador Titular e um Suplente, um Secretário Titular e um Suplente e um Tesoureiro Titular e um Suplente, que serão escolhidos, mediante votação dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Coordenação, uma alternância entre o Poder Público e os representantes da Sociedade Civil.

§ 2º - O Vice-Presidente do COMDIPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos e, em caso de impedimento de ambos, a plenária elegerá um coordenador para uma substituição eventual.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do COMDIPI.

§ 4º - As competências e atribuições dos membros da Diretoria, da Secretaria Administrativa e das Comissões serão definidas no Regimento Interno do COMDIPI, observados os limites da legislação municipal.

Art. 15 – As instituições não-governamentais representadas no COMDIPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações, comunicada formalmente à Mesa Diretora e levada à Plenária do Conselho:

I. extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;

III. tiver sofrido penalidade decorrente de processo administrativo quando constatada irregularidade de natureza grave, devidamente comprovada e em cujo processo tenha sido garantido o amplo direito de defesa.

Art. 16 – Perderá o mandato o Conselheiro que apresente uma das seguintes situações, comunicada formalmente à Mesa Diretora e levada à Plenária do Conselho:

I. desvincular-se do órgão ou instituição de origem de sua representação;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses, será garantido o direito à ampla defesa.

Art. 17 – Nos casos de renúncia ou impedimento, os membros COMDIPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente.

Art. 18 – Os órgãos ou instituições representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva

ou da quarta intercalada e caberá ao COMDIPI convocar Plenária do segmento para a sua recomposição.

Art. 19 – O COMDIPI instituirá seus atos por meio de Resolução, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 20 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, admitindo-se a recondução por igual período.

Art. 21 – As reuniões do COMDIPI serão públicas e suas pautas divulgadas nos meios de comunicação institucionais, ou mediante qualquer outro meio inequívoco.

Art. 22 - As reuniões do COMDIPI serão realizadas, pelo menos uma vez por mês, de forma ordinária e aberta para qualquer interessado, tendo todos os presentes direito a voz.

Parágrafo único: Nas reuniões do COMDIPI, somente seus membros titulares ou suplentes no efetivo exercício da atribuição que lhes compete, terão direito a voto.

Art. 23 – Os recursos financeiros para implantação e manutenção do COMDIPI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 24 – Para os casos de insuficiência e/ou omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais a serem abertos por Decreto do Executivo, observados os dispositivos legais vigentes.

Art. 25 – A cada dois anos o COMDIPI convocará a Etapa Municipal de Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no inciso II do art. 11 desta Lei, em consonância com as diretrizes da Conferência Nacional, com a finalidade de:

I. avaliar a condução da política para a população idosa em Jundiá a partir das deliberações das Conferências;

II. definir as prioridades para o biênio seguinte;

III. avaliar e estabelecer diretrizes para a política de financiamento de ações, projetos e programas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV. fomentar e orientar as discussões a partir dos eixos temáticos definidos pela organização da Etapa Nacional da Conferência.

Parágrafo único: O COMDIPI divulgará amplamente as datas da organização, mobilização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será aberta a qualquer interessado, tendo todos direito a voz.

Art. 26 - O COMDIPI elaborará seu Regimento Interno, dispendo sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI

Art. 27 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá – FUMDIPI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações, projetos e programas para a população idosa no Município de Jundiá.

§ 1º - As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso e na legislação estadual e municipal.

§ 2º - Os recursos do FUMDIPI poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de proteção social da pessoa idosa;

PODER LEGISLATIVO

§ 3º - Os recursos do FUMDIPI serão administrados em conformidade com o Plano Anual de Aplicação elaborado pelo COMDIPI e aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA, constituindo-se parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS;

§ 4º - O FUMDIPI está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, órgão gestor da POMPI;

§ 5º - O controle interno da gestão orçamentária e financeira do FUMDIPI é de responsabilidade da SEMADS;

§ 6º - A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO AO FUMDIPI

Art. 28 – São atribuições do COMDIPI:

I. acompanhar a execução do Plano Anual de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos;

II. estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III. acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;

IV. avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

V. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do FUMDIPI;

VI. mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VII. fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII. aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do FUMDIPI; e

IX. dar ampla publicidade, no Município, de todas as Resoluções do COMDIPI relativas ao FUMDIPI, assim como publicar na Imprensa Oficial do Município de Jundiá a prestação de contas sintético financeiro anual do FUMDIPI.

Art. 29 – São atribuições da SEMADS:

I. coordenar a execução dos recursos do FUMDIPI, de acordo com o Plano Anual de Aplicação referido no artigo 11 – inciso IV, desta Lei;

II. apresentar ao COMDIPI proposta para subsidiar o Plano de Aplicação de recursos;

III. apresentar ao COMDIPI, para aprovação, o balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;

IV. ordenar despesas do FUMDIPI;

V. tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao COMDIPI;

VI. manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;

VII. manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura de Jundiá, o controle dos bens patrimoniais que eventualmente possam pertencer ao FUMDIPI;

VIII. providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças, que indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do FUMDIPI;

IX. apresentar ao COMDIPI a análise e avaliação econômico-financeira do FUMDIPI;

X. manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do FUMDIPI;

XI. encaminhar ao COMDIPI relatório trimestral de acompanhamento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 30 – A gestão do FUMDIPI será exercida pela SEMADS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, na qual se manterão os registros contábeis, sendo suas atribuições:

I. registrar os recursos orçamentários oriundos do Município e a ele transferidos em benefício das pessoas idosas, pelo Estado e pela União;

II. registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao FUMDIPI;

III. manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;

IV. liberar os recursos a serem aplicados nas ações deliberadas pelo COMDIPI;

V. administrar os recursos específicos para os programas de atendimento às pessoas idosas, segundo planejamento aprovado.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS DO FUMDIPI

Art. 31 – Constituem receita do FUMDIPI, além de outras que venham a ser instituídas:

I. contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;

II. dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Jundiá;

III. recursos oriundos dos governos Municipal, Estadual e Federal;

IV. contribuições de organismos estrangeiros e internacionais;

V. rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI. legados de pessoas e instituições nacionais ou estrangeiras que possam integrar a receita patrimonial do FUMDIPI.

§ 1º - Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, em nome do FUMDIPI, em instituição bancária oficial.

§ 2º - A movimentação e liberação dos recursos do FUMDIPI dependerão de prévia e expressa autorização do COMDIPI.

Art. 32 – Constituem ativos do FUMDIPI a disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo 31 desta Lei.

Parágrafo único: Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao FUMDIPI, que pertençam à Prefeitura de Jundiá.

Art. 33 – A destinação de recursos do FUMDIPI está condicionada às seguintes exigências:

I. credenciamento das Instituições pelo COMDIPI;

II. apresentação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMDIPI;

III. ampla publicidade de todas as etapas que precederem a utilização dos recursos do FUMDIPI.

§ 1º - As condições e prazos para o credenciamento de instituições junto ao COMDIPI, com a finalidade de pleito de recursos do FUMDIPI, serão previstas em Resolução.

§ 2º - Caberá aos órgãos gestores do FUMDIPI verificar as condições da instituição pleiteante junto aos órgãos de controle da Assistência Social, da Saúde, da Cultura e de outros cadastros públicos de informações, em todas as esferas de governo, para confirmar a sua regularização;

§ 3º - A Resolução do COMDIPI deverá conter a aprovação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMDIPI, com informações das ações, projetos e programas e as respectivas instituições contempladas, valores financiados, contrapartidas e prazos;

§ 4º - O prazo para a apresentação do Plano Anual de Aplicação do Conselho ao órgão gestor do FUMDIPI, para que o mesmo seja exequível, deve ser anterior aos prazos de entrega dos planos orçamentários do Município o qual será informado previamente, pelo órgão gestor, ao COMDIPI.

SEÇÃO III

DA CONTABILIZAÇÃO DO FUMDIPI

Art. 34 – A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do FUMDIPI, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, e será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 35 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

SEÇÃO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 36 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da SEMADS apresentará ao COMDIPI, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do FUMDIPI.

Art. 37 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo único: Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 38 – As despesas do FUMDIPI constituir-se-ão de:

I. financiamento total ou parcial dos programas de Proteção Social constantes do Plano Anual de Aplicação;

II. atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do artigo 27 desta Lei.

Parágrafo único: Fica vedada a aplicação de recursos do FUMDIPI para a manutenção do COMDIPI.

Art. 39 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do FUMDIPI, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

SEÇÃO V

PODER LEGISLATIVO**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 40 – O FUMDIPI está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao COMDIPI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 41 – As instituições de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do FUMDIPI a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 42 – A prestação de contas de que trata o artigo 41 será feita em estrita observância à legislação municipal e estadual, que regula a tomada de prestações.

Art. 43 – Para administração dos recursos financeiros do FUMDIPI será composta uma Comissão Administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do COMDIPI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo, sendo 1 (um) indicado pela SEMADS e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações 15.01.08.241.0179.2101.3.1.90.30.00.0 15.01.08.241.0179.2101.3.3.90.39.00.0 15.01.08.241.0179.2101.4.4.90.52.00.0.

Art. 45 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 – Ficam revogadas as Leis nºs 5.175, de 17 de setembro de 1998; 5.502, de 21 de agosto de 2000; 5.606, de 22 de março de 2001; 5.919, de 23 de outubro de 2002; 7.070, de 18 de junho de 2008; e 7.983, de 26 de dezembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).

GERSON SARTORI

Presidente

Telefones Úteis

Prefeitura de Jundiá 4589-8400

Prefeitura (informações/Reclamações)..... 156

Armazém da Natureza..... 4582-6726

Banco de Leite Humano 0800 178 155/4586-2453

Banco do Povo 4522-5938

Biblioteca Pública Municipal Nelson Foot 4527-2110

Cadastro Único

Avenida União dos Ferroviários, nº 1760 4521-6995

Casa da Cidadania

Rua: Rangel Pestana, 766 4586-0698 / 4522-7595

Câmara Municipal..... 4523-4500

Cemitério Nossa Senhora do Desterro..... 4521-6092

Cemitério Nossa Senhora do Montenegro..... 4526-1086

Cemitério dos Ipês..... 4582-1481

CRAS-Centro de Referência de Assistência Social

Jd. Tamoio

Manoel Alemida Curado, 137..... 4527-3900

CREAS/POP- Centro de Referência Especializado de

Assistência Social - População de Rua

Rua Hans Staden, 145 4527- 4160

Centro de Referência da Assistência

Social/Jardim São Camilo (CRAS)..... 4526-8609

Centro de Referência da Assistência

Social/Novo Horizonte (CRAS) 4492-7580

Centro de Referência do Idoso

de Jundiá (Crijú) 4526-3316

Centro Jundiáense de Cultura,

Pinacoteca..... 4586-2326

Centro Público de Atendimento à Pessoa

Idosa (Creche do Idoso)

Av. Alexandre Ludke, 700 4581-7955

Corpo de Bombeiros 193 / 4521-2666

DAE S/A 4589-1300

Defesa Civil 199 / 4586-0666

Disque-Denúncia 181

Divisão de Fiscalização de

Trânsito/A marelinhos 4521-2594

Estação Rodoviária..... 4522-6000/4521- 0981

Estação Ferroviária..... 4816-2033

Fórum..... 4586-8111

Guarda Municipal..... 4492-9090

GM 153

Hospital São Vicente..... 4583-8155

Hospital Universitário..... 4527-5700

Museu Histórico e Cultural de Jundiá 4521-6259

Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário) 4522-4727

Ouvidoria do Município 0800771 11 57

Parque Comendador Antonio

Carbonari (Parque da Uva) 4521-6837

Parque Corrupira 4582-0721

Parque da Cidade..... 4522-0766

PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador.... 45 21-1247

Polícia Militar 190/4521-2333

Policlínica do Retiro 4581-4200

Policlínica Hortolândia 4582-6989

Poupatempo 0800772 36 33

Pronto-Atendimento Ponte São João 4526-2020

Procon 4522-1486 / 4522-1462

Teatro Polytheama 4586-2472

Transurb 4586-7022

Velório Municipal 4521-2499

TERMINAIS SITU

Terminal Cecap 4582-4000

CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS



Prefeitura de **Jundiaí**

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

DENGUE!

AQUI NÃO!

O combate
não pode
parar.



Guarde as garrafas sempre de cabeça para baixo.



Mantenha todos os recipientes com água adequadamente fechados.



Descarte os pneus velhos ou guarde-os em local coberto e abrigados da chuva.



Lave com sabão os recipientes utilizados para armazenar água.



Armazene o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira tampada.



Retire os pratos dos vasos das plantas.

Elimine os criadouros do mosquito da dengue.



Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Saúde